

Expediente:  
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO  
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo [agm@agm-go.org.br](mailto:agm@agm-go.org.br)  
Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**

**PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO Nº 048/PMA/2024**

**DECRETO N.º 048 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2024 DO MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o qual compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013;

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da simetria;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aderida a Ata de registro de preço de n.º 025/2024, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Brazabrantés-GO.

**Parágrafo-Único:** A adesão que trata o *caput* deste artigo será em 49% (quarenta e nove por cento) do quantitativo da respectiva Ata.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS**, 28(vinte e oito) de novembro de 2024.

**EDSON VIEIRA DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

**Publicado por:**  
Leonardo Douglas Moreira da Silva  
**Código Identificador:**B902A334

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA, PARA DESLOCAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO e ADELÂNDIA-GO, TRANSPORTANDO UMA MOTONIVELADORA E DESLOCAMENTO ENTRE SÃO LUIS DE MONTES BELOS e ADELÂNDIA, TRANSPORTANDO 2 VIGAS DE CONCRETO DE 10 MTS CADA, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (<https://adelandia.go.gov.br/>), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail [licitacaoadelandia@hotmail.com](mailto:licitacaoadelandia@hotmail.com) ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N.º 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 04/12/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1482/2024.

Adelândia-Go, 28 de Novembro de 2024.

**WEVERLON DINIZ TAVARES**  
Agente de Contratação  
Adelândia

**Publicado por:**  
Weverly Lopes de Freitas  
**Código Identificador:**0AEF42A4

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 01.30.09/2024**

Contrato 01.05.02/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. LOCADOR: **ERMANO FONSECA ALVES**. OBJETO: continuidade a locação de um imóvel urbano edificado, situado à Rua 28 Quadra 32 Lote 16 – Setor Central, Alexânia – GO, CEP: 72.930-000, para sediar o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme termos do contrato 01.05.02/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.209,00 (quatro mil duzentos e nove reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. DATA DO TERMO: 30/09/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA**

**Publicado por:**  
Graciele de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**E31F9E61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ALEXÂNIA - GO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.24.10/2024**

Processo 2928/2024 - Inexigibilidade de Licitação  
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. LOCADOR: **FERNANDA GADELHA ARAÚJO LIMA**. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato nº 01.22.04/2024, referente à locação de um imóvel urbano edificado, situado na Rua 33, Quadra W-07, Lote 30, Loteamento Alexânia/GO, Parque Alvorada IV, CEP 72930-000, destinado a sediar as instalações da Unidade Básica de Saúde V, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo administrativo nº. 2928/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). DATA DO TERMO: 24/10/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA**

**Publicado por:**  
Graciele de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**FA13CBEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ALEXÂNIA - GO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 01.04.11/2024**

Contrato 02.03.11/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. LOCADOR: **SELMAR SCHNEIDER**. OBJETO: reajuste do valor mensal do contrato nº 02.03.11/2021, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme estipulado em sua Cláusula Sétima, parágrafo primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 102,00 (cento e dois reais). DATA DO TERMO: 04/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA**

**Publicado por:**  
Graciele de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**A7535F58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ALEXÂNIA - GO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 02.04.11/2024**

Contrato 01.03.11/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. LOCADOR: MARIA APARECIDA MOURA BSEIS; e YOSIF AHMAD BSEIS, representados pela procuradora **Tatiane Bseis Barbosa**. OBJETO: reajuste do valor mensal do contrato nº 01.03.11/2021, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme estipulado em sua Cláusula Sétima, parágrafo primeiro. VALOR GLOBAL: R\$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos). DATA DO TERMO: 04/11/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA**

**Publicado por:**  
Graciele de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**189D09E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
ALEXÂNIA - GO  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 01.31.10/2024**

Contrato 03.03.11/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: **ICS - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.352.030/0001-18. OBJETO: continuidade à prestação de serviços especializados em fornecimento de licença de uso do sistema informatizado de gestão da saúde, transmissão de informação para os sistemas CNES, SAI, SIH, SISAB, ESUS, AB, HÓRUS, EGESTOR, SIOPS, entre outros sistemas usados na Atenção Básica e Média e Alta Complexidade –MAC, SISMAC, em ambiente web, provimento de datacenter com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática, do contratante, por meio de redundância ou download, incluído ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico relacionados a cada módulo de programa, conforme condições estabelecidas no contrato 03.03.11/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. DATA DO TERMO: 31/10/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA**

**Publicado por:**  
Graciele de Oliveira Lacerda  
**Código Identificador:**2837CFF4

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO  
LISTA DE HABILITADAS Nº. 2**

**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA  
LISTA DE HABILITADAS Nº. 2  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, faz saber às interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 2 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 005/2023 (Processo Administrativo nº. 11097/2023), a qual está disponível no sítio <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

**HANNA RAISSA DE OLIVEIRA LIMA**  
Presidente da Comissão de Credenciamento  
Portaria nº. 042/SMS/2023

**Publicado por:**  
Hanna Raissa de Oliveira Lima  
**Código Identificador:**8E4ABD41

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2337/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93.  
**NUMERO DO CONTRATO:** 009/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** JUNIOR ROMUALDO DO ROSARIO  
41945131187  
**CNPJ** 20.749.769/0001-14  
**OBJETO:** OBJETO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA com reajuste de valor ao CONTRATO DE SERVIÇOS de nº 009/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS E A EMPRESA JUNIOR ROMUALDO DO ROSARIO,

DERIVADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2337/2022,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2022.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/01/2025a 31/12/2025  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** 42.685,45  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**  
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
-Dotação: 06.07.10.301.0210.2.028  
-Elemento: 3.3.90.39  
-Ficha: 414;  
-Fonte: 1.02

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**414DD040

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517/2022**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93.  
**NUMERO DO CONTRATO:** 048/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** DOMINUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA  
**CNPJ** 29.539.914/0001-07  
**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato de prestação de serviços nº 048/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás – Go e a empresa Dominus Assessoria e Consultoria em Gestão de Saúde LTDA, firmado nos termos do Processo Licitatório nº 3517/2022, na modalidade Pregão Presencial.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/01/2025 a 31/12/2025  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** 56.495,44  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
-Dotação: 06.07.10.301.0210.2.028  
-Elemento: 3.3.90.39  
-Ficha: 414;  
-Fonte: 1.02

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**316BB4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143-2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3321/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93.  
**NUMERO DO CONTRATO:** 143/2023  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CONTRATADA:** METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA  
**CNPJ** sob o nº 18.726.498/0001-30  
**OBJETO:** Segundo Termo Aditivo, Primeiro Acréscimo de valor ao contrato de prestação de serviços nº 143/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PRAÍSO DE GOIÁS E A METODO CONSTRUCOES E SERVIÇOS TECNCOS LTDA.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/03/2024 a 31/12/2024  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a apresentação da Nota Fiscal  
**VALOR DO CONTRATO:** 266.613,27  
**DOTAÇÃO** 02.45.26.782.1202.1.024.449051 Ficha 278 fontes 100  
**Data Assinatura:** 10/09/2024.

**Publicado por:**  
Wellington Ribeiro Dos Santos  
**Código Identificador:**F42BE236

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**PORTARIA Nº 474**

**PORTARIA Nº 474/24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **GERALDO ALVES MARTINS**, Portador do CPF sob o nº 868.099.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 28 de novembro de 2024, no veículo Voyage RBK2B43, a Cidade Jataí – GO, levar mangueira hidrurlica para prensar.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 28 de outubro de 2024.

**EVANDRO DE SOUZA**  
Secretário de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Evandro de Souza  
**Código Identificador:**74FD87A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**PORTARIA Nº 475**

**PORTARIA Nº 475/24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº \*\*\*.\*99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os dias 28 de novembro de 2024, no veículo Gol placa RBT2J36, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE  
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 28 de  
novembro de 2024.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Evandro de Souza  
**Código Identificador:**1759A74B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA Nº 476**

**PORTARIA Nº 476/24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 28 de novembro de 2024, no veículo Ambulância placa PRQ3937, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE  
APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 28 de  
novembro de 2024.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Evandro de Souza  
**Código Identificador:**7514E3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO  
PORTARIA Nº 477**

**PORTARIA Nº 477/24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA**, Portador do CPF sob o

nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 02 diária, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA  
DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de  
2024.

**EVANDRO DE SOUZA**

Secretária de Administração e Desenvolvimento

**Publicado por:**  
Evandro de Souza  
**Código Identificador:**7BFC72B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 887/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA Nº 887/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hospital do Câncer, Maternidade Augusta Bastos e Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante, em anexo.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**1E9B9337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 888/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA Nº 888/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2024, à cidade de Quirinópolis transportar pacientes a Poli Clínica e Hospital Nossa Senhora da Abadia, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**B8FE5F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 889/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 889/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Med Prev e Clínica Cerv, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**EA3554C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 890/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 890/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024 tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, para participar de uma reunião Ordinária Intergestores da CIB, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 DE 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**FE5ACF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 891/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 891/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar funcionários da Secretaria de Saúde para reunião da CIB, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Cristina Costa

**Código Identificador:**30C9B70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 892/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 892/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**C49DB4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 893/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 893/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**232C8FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 894/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 894/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hemocentro, COT, CRER e HGG, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**FD83DDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 895/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 895/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ISENILDA CLEMENTE DA SILVA CARVALHO, Portadora do CPF sob o nº XXX.466.51X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás para participar uma reunião Ordinária Intergestores da CIB, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 2.2 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**C7B261B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 896/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 896/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**810B52C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 897/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 897/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao HGG, HECAD, Clínica Brasil e HUGO, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**D8857DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 898/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 898/2024 – SMS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024, à cidade de Trindade Goiás transportar paciente ao Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**ANA CRISTINA COSTA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Cristina Costa  
**Código Identificador:**D0A5B1D5

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2024-PREF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024, Processo nº 18367/2024, tipo “Menor lance”, sob o regime de Menor preço por item, modo de disputa aberto-Fechado, visando AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE DUPLO USADO para atender as necessidades do Prefeitura Municipal, **REALIZAÇÃO:** 16 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município <https://aparecidadorioce.go.gov.br/>, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>) “acesso identificado no link – licitações “Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: [Licitacoes.rd@gmail.com](mailto:Licitacoes.rd@gmail.com) aos 28 de NOVEMBRO de 2024.

**NÁDIA LINE C. SANTOS-**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Nádia Line Cabral Dos Santos  
**Código Identificador:**2313DE2F

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 08/2024,**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E COMPUTADOR), A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 08/2024, saindo como vencedor, **MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, com o valor de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais), **48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPAN**, com o valor de R\$ 31.604,85 (trinta e um mil seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **LICITA MED LTDA**, com o valor de R\$ 9.610,00 (nove mil seiscentos e dez reais), a presente licitação perfaz o valor de R\$ 45.184,85 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).  
Aragarças, 28 de novembro de 2024.

**HELAINÉ DA GAMA SOUSA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**99D1AD95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**  
**AVISO DE DISPENSA DE Nº 601/2024**

Intenção de dispensa de licitação 601/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021  
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de material de expediente, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.  
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03-12-2024 às 17H.  
O termo de referência da dispensa n. 1106/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.  
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: [compras@aragarcas.go.gov.br](mailto:compras@aragarcas.go.gov.br), das 7h às 13h.

Aragarças, 28 de novembro de 2024.

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Luciano Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**37C8036D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2024**

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º20/2024, Processo Administrativo n.º 1975/2024 finalizado quinta-feira, 28 de novembro de 2024 às 07:38, objeto: Registro de preço para custeio na área da

saúde para o Município de Arenópolis-Go. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com o lote 1 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), lote 2 no valor de R\$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), lote 3 no valor de R\$ 815,92(oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), lote 5 no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), lote 6 no valor de R\$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais) e lote 8 no valor de R\$ 2.678,40 (dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAISHOSPITALARES LTDA** (41500407000165) com o lote 4 no valor de R\$ 7.299,60 (sete mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 7 no valor de R\$ 324,90(trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), lote 9 no valor de R\$ 2.353,90 (dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) e lote 10 no valor de R\$1.014,10 (um mil e quatorze reais e dez centavos),

**ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 28 de novembro de 2024**

**HUGO MOREIRA DOS SANTOS**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Hugo Moreira Dos Santos  
**Código Identificador:**4777B06C

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA CONCORRÊNCIA 006/2024**

**O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, através da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que em decorrência de erro material, correspondente item 2.1, sendo assim, Retifica-se a discriminação, para constar:

**2. OBJETO, PRAZO, REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

“2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PRODUTOR SITUADA NO ASSENTAMENTO OZIEL NO MUNICÍPIO DE BALIZA - GO**, no valor de **R\$ 509.696,35 (quinhentos e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais)** pagos o Recurso proveniente do contrato de repasse n.º 945954/instrumento TGov 945954/2023 – operação 1088598-89 e, **R\$ 125.491,35 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**.”

Baliza/GO, 27 de novembro de 2024.

**DEUZELI ALVES DO CARMO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Deuzeli Alves do Carmo  
**Código Identificador:**30965BA2

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA</b>
	O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de

<b>OBJETO</b>	vigência e do saldo remanescente do Contrato nº 272/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, gerado pelo Processo Administrativo nº 13362/2023, Pregão Presencial nº 027/2023.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	20/11/2024 a 31/12/2024
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	28.487.983/0001-51
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	RS 235.836,50 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	272/2023
<b>DATA DO CONTRATO</b>	14/11/2024
<b>MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS</b> Gestor Municipal Certidão	

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**14F9D6D8

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
<b>OBJETO</b>	O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de vigência e do saldo remanescente do Contrato nº 271/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, gerado pelo Processo Administrativo nº 13362/2023, Pregão Presencial nº 027/2023.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	20/11/2024 a 31/12/2024
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	37.386.859/0001-90
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	RS 55.714,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais)
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	271/2023
<b>DATA DO CONTRATO</b>	14/11/2024
<b>MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS</b> Gestor Municipal <b>CERTIDÃO</b>	

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**76AAA951

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13362/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	ADITIVO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
<b>OBJETO</b>	O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação de vigência e do saldo remanescente do Contrato nº 270/2023, celebrados entre o MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS e a empresa LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, gerado pelo Processo Administrativo nº 13362/2023, Pregão Presencial nº 027/2023.
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	20/11/2024 a 31/12/2024
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 0034
<b>CONTRATANTE</b>	<b>MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS</b>
<b>CONTRATADA</b>	<b>LED MAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	25.102.635/0001-20
<b>VALOR DO CONTRATO</b>	RS 52.216,50 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	270/2023
<b>DATA DO CONTRATO</b>	14/11/2024
<b>MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS</b> Gestor Municipal <b>CERTIDÃO</b>	

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**527A AFF1

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**

**PODER EXECUTIVO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024146/2024**

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 33 – Centro CEP: 73.975-000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município: **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**, ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2024, às 09 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e será realizado através da plataforma blcompras.com, para contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo passeio, com potência nominal acima de 150cv em um dos combustíveis (álcool e gasolina), e primeiro emplacamento em nome do fundo municipal de saúde de Buritinópolis-GO. os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site [www.buritinopolis.go.gov.br](http://www.buritinopolis.go.gov.br), e na plataforma BLLCOMPRAS, também no e-mail [licitacao@buritinopolis.go.gov.br](mailto:licitacao@buritinopolis.go.gov.br), a partir de 29 de novembro de 2024 e modificações posteriores.  
Buritinópolis - Goiás, 28 de novembro de 2024.

**RENATA MOREIRA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Giovani Pereira de Souza  
**Código Identificador:**4CD0A64E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 202/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº 45.806.349/0001-53, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 202/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 047/2024. Fornecedor: T A JUNQUEIRA - LTDA. CNPJ sob o nº: 24.719.981/0001-90. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**. Valor total: **R\$ 245.250,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 27 de novembro de 2024.

**LUCIENE GUIMARÃES FRANCO**  
Gestora do FME

**Publicado por:**  
Nathalia Vieira de Freitas  
**Código Identificador:**317279E0

**SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 203/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ/MF sob o nº 45.806.349/0001-53, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 203/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 047/2024. Fornecedor: LICITAINFO LTDA. CNPJ sob o nº: 52.277.278/0001-04. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL FUTURA E PARCELADA DE**

**EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** Valor total: **R\$ 79.975,00 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).**  
Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 27 de novembro de 2024.

**LUCIENE GUIMARÃES FRANCO**

Gestora do FME

**Publicado por:**

Nathalia Vieira de Freitas

**Código Identificador:**AA4B7B30

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1480/2023, de 12.12.2023, torna público para conhecimento dos interessados que, , Lei 14.133/21, irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2024**, tipo menor preço por Item, objetivando a “**contratação de serviços de transporte escolar para o ano de 2025 visa garantir o acesso adequado e seguro dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio das redes de ensino municipal e estadual às suas respectivas unidades de ensino.**” conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de Dezembro de 2024, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás, a sessão ira ser gravada em áudio e vídeo no Facebook oficial da prefeitura Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – Goiás e será disponibilizada em mídia digital junto ao processo. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico [www.cachoeiradourada.go.gov.br](http://www.cachoeiradourada.go.gov.br) ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 28 de Novembro de 2024.

**GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA**

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 1480/2023

**Publicado por:**

Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita

**Código Identificador:**896F1DE9

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por sua Agente de Contratação, torna público a realização da Chamada Pública FMS nº 006/2024, credenciamento e contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços em Fonoaudiologia e Psicologia, no método ABA para Paciente (TEA). Maiores informações fone: 64.3656.6000 ou no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Caçu GO, 28 de novembro de 2024.

**EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Eulania Santos Guimaraes

**Código Identificador:**84AE1639

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MENOR VALOR POR ITEM**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Municipal de Campinorte.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBIENTALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, ROÇAGEM E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PNEUMÁTICOS E NAS ILUMINAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO.

**DATA DE ABERTURA:** 13/12/2024; **HORÁRIO:** 08:00h;

**LOCAL:** Na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.

**RETIRADA DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura ou no site: [www.campinorte.go.gov.br](http://www.campinorte.go.gov.br).

Campinorte, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ SILVA OLIVEIRA**

Gestor Governamental

**Publicado por:**

Joelma Borges Ricardo

**Código Identificador:**28E2B8F7

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 134**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**

**(Processo Administrativo n.º 13259/2024)**

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Emergencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Prestação de serviços como cozinheiro para alimentação/buffet para aproximadamente 1.000 pessoas, em realização do evento de confraternização de fim de ano dos funcionários públicos municipais.

**Data da sessão de contratação:** 06/12/2024

**Horário da Sessão de Contratação:** 09h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de novembro de 2024.

**SURÁIA MARIA DAVID –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Suraia Maria David

**Código Identificador:**9603868A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO N. 133/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2024  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE  
GOIÁS**

(Processo Administrativo n.º 13259/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Emergencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para Prestação de Serviços para Levantamento e Medições das Linhas do Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do município de Campo Alegre de Goiás.

**Data da sessão de contratação:** 06/12/2024

**Horário da Sessão de Contratação:** 08h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 28 de novembro de 2024.

**SURÁIA MARIA DAVID** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Suraia Maria David  
**Código Identificador:**0BC1E951

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TEREMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

DISTRATO: FERREIRA E NETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 19.859.112/0001-20  
DAMIANÓPOLIS-GO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Prefeita de Damianópolis-GO

**Publicado por:**  
Gleiciane Farias Salis  
**Código Identificador:**AE016220

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

DISTRATADO: BKN SOLUÇÕES ENGENHARIA E AUDITORIA  
AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 41.397.372/0001-80  
DAMIANÓPOLIS-GO, EM 11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE  
2024

Prefeita de Damianópolis-GO

**Publicado por:**  
Gleiciane Farias Salis  
**Código Identificador:**94161CD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/2023- FIRMADO  
ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
DAMIANÓPOLIS E A FIRMA C & F EDUCACIONAL E  
COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**

CONTRATADO: C & F EDUCACIONAL E COMERCIO DE  
PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 06.959.645/0001-32  
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) PARA  
AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL PARA O SME DE  
DAMIANÓPOLIS (FABRICA DE SONHOS; ESCOLA TANCREDO  
NEVES; CMEI LUZINETE MARIA DOS SANTOS), CONFORME  
EMENDA EM ANEXO.  
VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE) MESES, CONTADOS DA SUA  
ASSINATURA

VALOR TOTAL: 238.050,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL  
E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Publicado por:**  
Gleiciane Farias Salis  
**Código Identificador:**98250EF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 019 PROCESSO  
NÚMERO 506 CANCELADO.**

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS -GO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO  
ELETRÔNICO NÚMERO 019/2024, PARA A CONTRATAÇÃO  
DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
ASFÁLTICA TIPO TSC COM CAPA SELANTE EM RUAS E  
AVENIDAS DO MUNICÍPIO, ENCONTRA SE CANCELADO,  
POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

**GLEICIANE FARIAS SALIS.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gleiciane Farias Salis  
**Código Identificador:**960FA305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024**

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS -GO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024, PARA A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA  
BURACOS, MEIO FIO COM E SEM SARGETAS, CAIAÇÃO,  
PODA DE ÁRVORES, CAPINA E ROÇAGEM MANUAL EM  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS-GO,  
ENCONTRA-SE CANCELADO, POR CONVENIÊNCIA  
ADMINISTRATIVA.

DAMIANÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

Gestora do Executivo

**Publicado por:**  
Gleiciane Farias Salis  
**Código Identificador:**4C7B0A8D

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE EDÉIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
003/2024**

O MUNICÍPIO DE EDÉIA – GO através de seu Pregoeiro, torna público que fará através da PLATAFORMA BLL, às **09h01min do dia 13 de dezembro de 2024**, a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024, do tipo menor preço unitário cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para construção de bueiro celular triplo, conforme Convênio Federal, Nº 946619/2023 no município de EDÉIA-GO, Coordenadas -17.384199, -49.97059** Projetos Básicos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site [www.edeia.go.gov.br](http://www.edeia.go.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Município de Edéia - GO, 29 de novembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE PIRES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Pires  
**Código Identificador:**DF1EC061

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**073/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5072/2024**  
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA**  
**29/11/2024, ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS**  
**PROPOSTAS: DIA 04/12/2024, ÀS 08H00MIN E-MAIL:**  
**LICITACAOFORMOSO2024@GMAIL.COM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria Nº014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **SOLICITAÇÃO DE DISPENSA POR ESTIMATIVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURA TIPO TENDAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, A MONTAGEM E DESMONTAGEM, ALUGUEL DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no termo de referência, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela in seges/me nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de novembro de 2024.

**ROBSON VINICIUS GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Geovanny Martins de Souza  
**Código Identificador:**5CA64AEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**  
**EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5047/2024**  
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA**  
**29/11/2024, ÀS 08H00MIN FIM DO RECEBIMENTO DAS**  
**PROPOSTAS: DIA 04/12/2024, ÀS 08H00MIN E-MAIL:**  
**LICITACAOFORMOSO2024@GMAIL.COM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**, inscrita no CNPJ Nº 02.395.812/0001-09, com sede à Praça Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso-GO, CEP 76.470-000, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº ° 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE DISPENSA POR ESTIMATIVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM ALUGUEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TIPO TENDAS, E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ALUGUEL DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as

condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 29 de novembro de 2024.

**ROBSON VINICIUS GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Geovanny Martins de Souza  
**Código Identificador:**0E526DAA

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 084/2024**

**Pregão Presencial nº 001/2024**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE GOIANIRA  
**Contratado:** MELO E BATISTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
**Objeto:** Aquisição de cestas natalinas.  
**Vigência:** 27/11/2024 A 31/12/2024.  
**Valor Total:** R\$ 653.500,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leidiane Maria de Souza  
**Código Identificador:**5C11E19D

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024 PROCESSO DE**  
**CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIATUBA

**CONTRATADO:** **CARLOS ALBERTO FREIRE** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.811.377/0001-45

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ARMAÇÃO de aço em obra no município de Goiatuba, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos anexos e no Termo de Referência.

**Fundamento legal:** Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

**Valor:** O presente contrato tem como valor global a quantia de **R\$ 23.761,60 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura até dia 28/05/2025.

Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de novembro de 2024.

**GILSON ROSA BATISTA**  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
José Vieira do Prado  
**Código Identificador:**8F810FDD

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE INDIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2024**

**Processo nº 5542/2024- OBJETO:** Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS NAS PRAÇAS DA CIDADE DE INDIARA.** Empresa vencedora **LOURINEU JOSE DA SILVA CNPJ:47.667.700/0001-06** com Valor de **R\$ 26.675,00 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).** Dotação Orçamentária nº 03.07.15.452.1560.2.022.3.3.90.30.31, Ficha: 194, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

**Prefeitura Municipal de Indiará - GO, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.**

**JORDÃO CLAUDINO DA SILVA**

Agente de Contratação  
Decreto nº 073/2024 RH

**Publicado por:**  
Jordao Claudino da Silva  
**Código Identificador:**400116CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**2112/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. **SIGNATÁRIO:** Sr. **FREDERICO DE MORAIS BORGES** – Gestor **ADMINISTRATIVO.** **CONTRATADA:** **EDBERTOQUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.165.261/0001-00**, situada na Rua 94-A, nº 100, Qd. F-18, Lt. 15, Sala 05, setor Sul, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de prestação de serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº **037/2024**, Protocolo nº **5401/2024.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza intelectual, visando a reestruturação, atualização e modernização da legislação municipal de Indiará/GO, em especial o Estatuto dos Servidores, Reformulação da legislação municipal que trata do parcelamento do solo para sítios de recreio/chácaras, Código de Posturas e Código Ambiental. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 **Ficha:** **0059.000.** **Fonte:** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.

Indiará – Goiás, 28 de novembro de 2024.

**JORDÃO CLAUDINO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jordao Claudino da Silva  
**Código Identificador:**4E9EDB50

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**EXTRATO DE DISPENSA 224/2024 - COMPRA DIRETA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**  
**EXTRATO DE DISPENSA 224/2024**  
**COMPRA DIRETA**

**Fundamentação:** Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**Nº de Dispensa:** 224/2024

**Tipo de Dispensa:** Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.

**Contratante:** **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 36.827.103/0001-77.

**Contratada:** **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA - IPAMERI - LTDA. - AUTO PEÇAS E MECANICA SÃO JOSÉ**, pessoa

jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 03.872.008/0001-36.

**Objeto:** Aquisição de 2 (dois) pneus para veículo Onix de propriedade do Poder Legislativo Ipamerino.

**Valor:** R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais)

**Forma de Pagamento:** PAGAMENTO MEDIANTE A NF.

**Dotação Orçamentária:** 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240238

**Data da Publicação:** 27/11/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

**MANUELA DOS SANTOS MOREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Manuela Dos Santos Moreira  
**Código Identificador:**36F5308C

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORTARIA Nº 989- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO**

**PORTARIA N.º 989/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flávio Alves Ferreira Junior**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, no dia 27 de novembro de 2024, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Alessandro Moreira, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 2024.

**GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Manuela Dos Santos Moreira  
**Código Identificador:**65E521E0

**CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI**  
**PORTARIA Nº 988- DIÁRIA VEREADOR PAULO**

**PORTARIA N.º 988/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador Paulo José Machado Sugai, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu na sede do Diretório do PSD, Deputado Estadual Ismael Alexandrino, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de novembro de 2024.

**GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Manuela Dos Santos Moreira  
Código Identificador:063F4F37

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 646/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 646/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrita no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliada nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.802.560/0001-60, com sede à Rua José Galdino Machado, SN, quadra 09, Arapiranga, Vila Estrela, CEP 75.780-000 - Ipameri, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **WESLEY JOSE PIRES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3589539 DGPC GO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 829.337.151-04, no valor global de **R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024. Ipameri-Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2024.

**ELIANA PIMENTA PACHECO**

Gestora Municipal

**Publicado por:**

Tiago Martins da Silva  
Código Identificador:00D49646

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º  
184/2.023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**1.1** - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº 007.695.931-79 e RG nº 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.

**1.2** - Como **DISTRATADA: LORENA RUBIA GONÇALVES DIAS**, brasileira, inscrita no CPF nº 039.478.431-60 e RG nº 5.887.777 SSP/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua 11, Qd. 09, Lt. 02, s/nº, Conjunto Dionizia Martins Peixoto, inscrita no CREFITO-DF e GO sob o nº 250.325.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços N.º 184/2.023, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Fisioterapeuta**, para atender a demanda do Pestalozzi, exercendo carga horária de (30) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS**

**3.1** - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

**4.1** - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS**, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2.024.

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Distratante

**LORENA RUBIA GONÇALVES DIAS**

Distratada

**TESTEMUNHAS:**

**1** – Nome:

CPF nº:

**2** – Nome:

CPF nº:

**Publicado por:**

Helcio Roque

Código Identificador:27731F83

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 572/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 572/2024**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com a **APROLI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.679/0001-52, com sede à Rua José Balduino dos Santos, sala 05, nº 770, Centro, CEP 75.780-000, Ipameri-GO, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **EDA VAZ MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 531997 SSP/GO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 189.563.001-00, no valor global de **R\$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais)** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024. Ipameri-Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**

Gestor Municipal

**Publicado por:**

Tiago Martins da Silva

Código Identificador:D32B78CF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 632/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 632/2024**

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com o **COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DE IPAMERI-GO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.436.352/0001-24, com sede à Av. Pandiá Calógeras, nº77, Centro, CEP 75.780-000 – Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. Claudia de Curcio Cabral, portador da cédula de identidade RG nº 4851817 DGPC-GO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 003.918.771-35, no valor global de **R\$ 185.300,00 (Cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais)** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024. Ipameri-Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Município de IPAMERI  
Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Martins da Silva  
**Código Identificador:**9A77FFDF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº.: 4950/2024 CONCEDE ADICIONAL DE**  
**INSALUBRIDADE AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4950/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.358/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**Considerando** o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2024026920 datado em 18 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de dezembro de 2024 ao servidor, Sr.: **GETULIO CARNEIRO FILHO** com matrícula funcional nº.: **103.022**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**D8C3CDEE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº.: 4951/2024 CONCEDE ADICIONAL DE**  
**INSALUBRIDADE AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4951/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.358/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 67 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**Considerando** o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2024026167 datado em 07 de novembro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de dezembro de 2024 a servidora, Sra.: **MARIA APARECIDA CUNHA** com matrícula funcional nº.: **101.433**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**6815E93E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº.: 4952/2024 CONCEDE MUDANÇA DE**  
**NÍVEL AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4952/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2024 a servidora, Sra.: **MARIA MADALENA RIBEIRO**, matrícula funcional nº.:**101.492** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipameri, **mudança de nível, da referência “02” para referência “03”, conforme processo administrativo 2024025335.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**B2417C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº.: 4953/2024 CONCEDE MUDANÇA DE**  
**NÍVEL AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4953/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2024 ao servidor, **Sr.: DIVINO FERREIRA DE MATOS**, matrícula funcional nº.:101.511 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipameri, **mudança de nível, da referência “02” para referência “03”, conforme processo administrativo 2024026814.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**36EF4257

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº.: 4954/2024 CONCEDE MUDANÇA DE**  
**NÍVEL AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4954/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2024 ao servidor, **Sr.: ROSMAR PIRES DA SILVA**, matrícula funcional nº.:101.514 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Ipameri, **mudança de nível, da referência “02” para referência “03”, conforme processo administrativo 2024026884.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal  
De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**FAFD69DD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA GP Nº.: 4955/2024 CONCEDE MUDANÇA DE**  
**NÍVEL AO SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.: 4955/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de dezembro de 2024 ao servidor, **Sr.: PAULO SERGIO DA SILVA**, matrícula funcional nº.:101.794 ocupante do cargo de Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ipameri, **mudança de nível, da referência “01” para referência “02”, conforme processo administrativo 2024026027.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Secretário Municipal De Administração

**Publicado por:**  
Franciele Araujo Peixoto  
**Código Identificador:**2D480C87

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 14252/2024– FMS DISPENSA Nº**  
**923/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 923/2024-FMS, que tem como objeto a Aquisição de peça de reposição para a ambulância MB SPRINTER – Placa SDF – 8G36 Para suprir as necessidades do Samu 192.

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**  
AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 28 de novembro de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**AB21EB49

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 929/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,**  
**II DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “Aquisição de material para manutenção de bens imóveis, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Obras.”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.ipora.go.gov.br](http://www.ipora.go.gov.br) ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 28 de novembro de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
 Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
 Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**27187893

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 930/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,**  
**INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Iporá - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de prestação de serviços de capinas, roçadas, transporte de entulhos das ilhas e rotatórias do Município de Iporá podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 28 de novembro de 2024

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
 Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
 Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**52996547

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 931/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,**  
**§ 7º DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “Aquisição de peças de reposição e prestação de serviço, para manutenção do veículo S-10 (COD-0146), a fim de suprir as necessidades de manutenção da Secretaria de Obras.”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município [www.ipora.go.gov.br](http://www.ipora.go.gov.br) ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 28 de novembro de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
 Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
 Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**1CA19F8E

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 15252/2024– ADM DISPENSA Nº**  
**912/2024**

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 912/2024-ADM, que tem como objeto a Prestação de serviços diversos na área de topografia, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

**EMPRESAS HABILITADAS**

MARCOS AURELIO DE MELO SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.065.874/0001-55

ATHRON COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.584.488/0001-45

I G DOS SANTOS inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.853.895/0001-21  
 DALLABRIDA AVALIACOES, PERICIAS E PROJETOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.104.739/0001-37

**EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**

MARCOS AURELIO DE MELO SILVA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.065.874/0001-55 no valor de R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 14 de novembro de 2024.

**LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**  
 Presidente Comissão Licitação

**Publicado por:**  
 Thamara Vieira de Paula  
**Código Identificador:**BA50ACC2

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 012/2024-ED**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico n.º 003/2024.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS DO INTERIOR – COOTRANSPACI

**OBJETO:** Acréscimo quantitativo ao contrato n.º 012/2024, firmado através do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 003/2024 - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/05/2024 a 31/12/2024.

**VALOR DO TOTAL DO ACRESCIMO:** R\$ 18.916,40

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.19.12.361.1219.2.339033.00 – Ficha: 468 – Fonte:101.

**DATA ASSINATURA:** 28/11/2024

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 28 de novembro de 2024.

**THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
William de Oliveira Silva  
Código Identificador:269DF12B

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DISPENSA 1324 LINDAÚVA**

*ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) – a empresa **LINDAÚVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.877.812/0001-07, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, N.º 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;

- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

**RESOLVE:**

**I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de expediente destinado a Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.**

**II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024.**

**BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**

Gestor do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
Código Identificador:91DCEC84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1068/2024**

**PORTARIA Nº 1068/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

**RESOLVE:**

**I - Conceder diárias ao servidor ELSON BATISTA ALVES, inscrito com o CPF Nº 446.851.731-04, no valor R\$ 60,00 (sessenta reais) para empreender viagem à cidade de PARANAÍBA-MS no dia 23 de novembro de 2024, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**

**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).**

**II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
Código Identificador:392EB44A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1069/2024**

**PORTARIA Nº 1069/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o CPF Nº **002.640.551-28**, no valor **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** para empreender viagens às cidades de **PARANAÍBA-MS nos dias 21 e 23 de novembro de 2024 e SANTA HELENA DE GOIÁS-GO no dia 23 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R\$ 180,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**69938602

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 1070/2024**

**PORTARIA Nº. 1070/2024 LAGOA SANTA GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder complemento de diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o CPF Nº **002.640.551-28**, no valor **R\$ 40,00 (quarenta reais)** referente à despesa com combustível no veículo PQZ8259 na viagem feita a cidade de **SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 1069/2024, realizada no dia **23 de novembro de 2024**, a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** conforme o art. 6º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**D1389077

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1071/2024**

**PORTARIA Nº 1071/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o CPF Nº **300.152.068.07**, no valor **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **JATAÍ-GO no dia 22 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R\$ 60,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**A94ADD0E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1072/2024**

**PORTARIA Nº 1072/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o CPF Nº **300.152.068.07**, no valor **R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÁS VELHO-GO no período de 20 a 21 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);**

**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (249,00);**

**1.2.3 – Combustível: SCM4D42: 01 unidade (R\$ 400,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**76B8E22E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1073/2024**

**PORTARIA Nº 1073/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o CPF Nº **494.382.631-87** no valor **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para empreender viagens às cidades de **JATAI-GO no dia 18/11/2024, SANTA HELENA DE GOIÁS-GO no dia 19/11/2024, JATAÍ-GO no dia 20/11/2024, RIO VERDE-GO no dia 21/11/2024 e QUIRINÓPOLIS-GO no dia 25/11/2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.1.1 – Refeição: 10 unidades (R\$ 600,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes  
Código Identificador:03452FC5

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1074/2024**

**PORTARIA Nº 1074/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **VALDINEI LUIZ BATISTA**, inscrito com o CPF Nº **494.382.631-87** no valor **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);**

**1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R\$ 100,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes  
Código Identificador:5844BA32

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1075/2024****PORTARIA Nº 1075/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o CPF Nº **012.038.131-12**, no valor **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagens às cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 17/11/2024, ITARUMÃ-GO e PARANAÍBA-MS no dia 19/11/2024, CASSILÂNDIA-MS no dia 22/11/2024 e PARANAÍBA-MS no dia 22/11/2024** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**– Refeição: 05 unidades (R\$ 300,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes  
Código Identificador:EE7C943D

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1076/2024**

**PORTARIA Nº 1076/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o CPF Nº **012.038.131-12**, no valor **R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**, para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**– Refeição: 02 unidades (R\$ 200,00);**

**Combustível SCM4D42: 01 unidade (R\$ 145,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**FD5DBECB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1077/2024**

**PORTARIA Nº 1077/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

- **Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);**
- **Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);**
- **Combustível SCM4D22: 01 unidade (R\$ 230,00);**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**2905EAC0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1078/2024**

**PORTARIA Nº 1078/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

- **Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);**
- **Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);**
- **Combustível SCM4D42: 01 unidade (R\$ 200,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**D730E87E

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1079/2024**

**PORTARIA Nº 1079/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP**, no período de **24 a 25 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

- 1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R\$ 400,00);**
- 1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);**
- 1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R\$ 240,00).**

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**B02DE7E1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1080/2024**

**PORTARIA Nº 1080/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **JALES-SP**, no dia **26 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

- 1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R\$ 120,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**2AA72652

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1081/2024**

**PORTARIA Nº 1081/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)** para empreender viagens às cidades de **PARANAÍBA-MS nos dias 16, 17 e 19 de novembro de 2024 e CASSILÂNDIA-MS no dia 18 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.1.1 – Refeições: 08 unidades (R\$ 480,00).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal-

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**F1B48832

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1082/2024**

**PORTARIA Nº 1082/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 1.152,54 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 21 a 23 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para

tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.2.1 – Refeições: 04 unidades (R\$ 400,00);**

**1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R\$ 500,00);**

**1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$ 252,54).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal-

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**0006E053

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1083/2024**

**PORTARIA Nº 1083/2024 LAGOA SANTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**.

**RESOLVE:**

**I-** Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R\$ 892,05 (oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO no período de 25 a 26 de novembro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. 2º do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024**:

**1.2.1 – Refeições: 04 unidades (R\$ 400,00);**

**1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 250,00);**

**1.2.3 – Combustível RCI7J19: 01 unidade (R\$ 242,05).**

**II-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal-

**Publicado por:**

Alexsandro Ribeiro Nunes

**Código Identificador:**6502C899

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1084/2024**

**PORTARIA Nº 1084/2024 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR a VICE-PREFEITA VERONICE RODRIGUES DA SILVA – CPF nº 056.949.368-41, para REPRESENTAR o Município junto à CEROF, participar do Encontro Municipalista, participar de reuniões no Gabinete da Deputada Federal Marussa Boldrin, nos Gabinetes dos Senadores Kajuru e Vanderlan Cardoso e no Gabinete da Dep. Federal Flávia Morais, a fim de tratar de assuntos de interesse do município, nas Cidades de GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF, a Serviço do Gabinete da Prefeita, no período de 23 a 27 de novembro de 2024.**

**II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**A0DD5BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1085/2024**

**PORTARIA Nº 1085/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

**I- Conceder diárias à VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº 056.949.368-41, valor R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para empreender viagem a serviço do município às Cidades de GOIÂNIA-GO e BRASÍLIA-DF, conforme Portaria de Designação nº 1084/2024. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. No período de 23 a 27 de novembro de 2024, conforme o item do art. 2º do Decreto nº. 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.**

1.2.2: Com pernoite: 03 unidades (R\$ 2.400,00);  
1.3.3: Com pernoite: 01 unidade (R\$ 2.000,00).

**II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28.11.2024).

**BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**1276B6F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1086/2024**

**PORTARIA Nº 1086/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**I- Conceder diárias à LUCIANO GARCIA DE SOUZA, inscrito com o CPF nº 760.340.621-87, valor R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), para empreender viagem a serviço do município às cidades de BRASÍLIA-DF e GOIÂNIA-GO, a fim de participar de compromissos de interesse do município em reuniões nos Gabinetes das Deputadas Federais Marussa Boldrin e Flávia Morais (em Brasília DF) e participar de reuniões na ALEGO – Assembleia Legislativa (CEAC), na FGM – Federação Goiana de Municípios e AGM – Associação Goiana de Municípios, a serviço da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura. No período de 25 a 27 de novembro de 2024, conforme os itens do art. 3º do Decreto nº. 1313/2024 de 1º de Abril de 2024:**

1.4.1 – Alimentação: 04 unidades (R\$ 1.000,00);

1.4.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 153,00);

1.3.1 – Alimentação: 02 unidades (R\$ 200,00);

1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R\$ 150,00).

**II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28.11.2024).

**NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexsandro Ribeiro Nunes  
**Código Identificador:**E8F4B917

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU**  
**EXTRATO DE DISPENSA 185/2024 - FMMA**

**EXTRATO DE DISPENSA**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
<b>Nº de Dispensa</b>	185/2024
<b>Tipo de Dispensa</b>	Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 32.930.376/0001-91.
<b>Contratada:</b>	RENATO CORDEIRO DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 40.599.132/0001-04.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE SACOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS.
<b>Valor:</b>	R\$ 2.700,00
<b>Forma de Pagº:</b>	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
<b>Dotação Orçamentária:</b>	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339030.19
<b>Data da Publicação</b>	28/11/2024

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

**Declara** em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

**EDSON ALVES FREITAS**  
Presidente Da CPL  
Responsável Pela Publicação

**Publicado por:**  
Edson Alves Freitas  
**Código Identificador:**B8F2DB2E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº299/2024**

**PORTARIA DE Nº299/2024 Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.**

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 239/04, Art. 141:

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados já recebem o adicional de salário família, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em legislação federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo, Salário Família sendo o valor estipulado em Lei Federal:

MAT	NOME	RG	CPF	QUANT.
308	EDER GONÇALVES MOTA	5139468	021.274.041-57	1,00
315	EDILENE LOPES SILVA	8691247	007.013.701-30	1,00
523	SIDIANE GERVASIO DE SOUZA	6026031	038.883.991-83	1,00
588	ELIANE MARTINS PEREIRA DA SILVA	4665535	016.732.001-76	2,00

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos legais a partir de, revogando-se às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita de Montividiu do Norte – Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:5686A108**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº300/2024**

**PORTARIA Nº300/2024.**  
**Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre revogar o desconto de 50% sobre seu rendimento bruto como pensão Alimentícia.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do processo nº 58408118-11.2023.8.09.0011, que foi fixada como pensão alimentícia de 50% (cinquenta por cento) sobre o rendimento bruto procedendo aos descontos em folha de pagamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica revogada a portaria 045 de 11 de março de 2024, desconto em folha de 50% sobre o redimento bruto do servidor público municipal Sr; **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme a decisão do poder judiciário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 (28/10/2024).

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:A8C65175**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº302/2024**

**Portaria nº 302/2024**  
**Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.**

“Com efeito, de revogar afastamento do servidor Público Municipal”.

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Revogar o afastamento concedida pela portaria nº 017 de 03 de fevereiro de 2023, ao servidor público municipal Sr. **JALLES VALADARES FERREIRA**, no cargo de auxiliar de contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao pedido de seu requerimento, que coloco - me a disposição a partir do dia 1º de novembro de 2024.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:388C60DB**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº303/2024**

**PORTARIA Nº 303/2024. DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o pagamento de reembolso De consignado do servidor e dá outras Proviências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 002/98 de 31 de março de 1998 e Lei Complementar nº 239/04 de 14 de abril de 2004.

**CONSIDERANDO** que no pagamento referente à outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fazer reembolso devido para os servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME
123	SILVANO HONORATO DE PAIVA

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE- ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**D02BB6C8

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº 304/2024**

**Portaria nº 304/2024**

**Montividiu do Norte, 18 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder licença a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>; **JUVENTINA ANA DE OLIVEIRA PARENTE**, matrícula, 423 no cargo de merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença estas que deverá ser concedida de 05 a 19 de novembro de 2024.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**8434295E

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº301/2024**

**PORTARIA Nº301/2024.**

**Montividiu do Norte, 28 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre conceder o desconto de 90% sobre o salário mínimo como pensão Alimentícia.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do processo nº 5658028-59.2023.8.09.0011, e fixação de alimentos, fica fixada a pensão alimentícia de 90% (noventa por cento) sobre o salário mínimo procedendo aos descontos em folha de pagamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o desconto em folha de 90% sobre o salário mínimo do servidor público municipal Sr; **ANTONIO CESAR MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de novembro de 2024. Conforme a decisão do poder judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024 (28/10/2024).

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**CEFE4647

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº305/2024**

**Portaria nº 305/2024**

**Montividiu do Norte, 18 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de indeferir férias ao servidor pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica indeferida as férias ao servidor público municipal Sr; **EDSON MARQUES DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 09/08/2022 à 09/08/2023.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**5ACC19B1

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº306/2024**

**Portaria nº 306/2024**

**Montividiu do Norte, 18 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias o servidor público municipal Sr; **DORISMAR EUSTAQUIO LACERDA**, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 22/12/2022 à 22/12/2023.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sandra Santos de Souza

**Código Identificador:**441E87AD**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº307/2024****Portaria nº 307/2024****Montividiu do Norte, 18 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **JOICE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA EUSTAQUIO**, no cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/09/2022 à 01/09/2023.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.****JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sandra Santos de Souza

**Código Identificador:**52138112**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº308/2024****Portaria nº 308/2024****Montividiu do Norte, 18 novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias a servidor pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica concedido as férias do servidor público municipal Sr; **NELIO JOSE ROSA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Obras, férias estas que gostaria que fosse cedida de 01 à 30 de dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 10/04/2023 à 10/04/2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.****JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sandra Santos de Souza

**Código Identificador:**DBEDDA42**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº309/2024****Portaria nº 309/2024****Montividiu do Norte, 18 novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias a servidor pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Fica concedido as férias do servidor público municipal Sr; **JOSE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, férias estas que gostaria que fosse cedida de 01 à 30 de dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 05/03/2022 à 05/03/2023.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.****JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sandra Santos de Souza

**Código Identificador:**276BA846**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº310/2024****Portaria nº 310/2024****Montividiu do Norte, 18 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **MARIA ALICE DA SILVA CORDEIRO**, no cargo de Merendeira lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de novembro à 30 de dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 01/03/2022 à 01/03/2023, de 01/03/2023 à 01/03/2024. Férias concedida em razão da concessão de sua aposentadoria por idade.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.****JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sandra Santos de Souza

**Código Identificador:**C628BE82**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº311/2024****Portaria nº 311/2024****Montividiu do Norte, 18 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal.”

**A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra; **GISELE SALOMÃO DOS SANTOS**, no cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 13/08/2022 à 13/08/2023.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE.**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**9BF9A9EB

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº312/2024**

**Portaria nº 312/2024**  
**Montividiu do Norte, 18 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre remoção da servidora pública e de outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte,

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte;

**CONSIDERANDO** que o poder de organizar e reorganizar os servidores públicos, de lotar e relotar servidores, de criar e extinguir cargos é indispensável da Administração, pois é inerente à sua própria soberania interna.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **REMOVER** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora pública municipal a Srª; **SUZANA LIMA SILVA BARBOSA**, matrícula 528, cargo de provimento efetivo de auxiliar de Serviços gerais, para exercer a função de auxiliar administrativo junto ao departamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 21 de novembro de 2024. Conforme o laudo apresentado.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRASE**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**2593EAAE

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº313/2024**

**PORTARIA Nº313/2024.**  
**Montividiu do Norte, 25 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**SANDRA SANTOS DE SOUZA**, no cargo de merendeira, lotado na Secretaria Municipal de administração e planejamento, no mês de novembro do ano de 2024, com um percentual de 44,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 (25/11/2024).**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**B40980D1

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº314/2024**

**PORTARIA Nº314/2024.**  
**Montividiu do Norte, 25 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder hora extra a servidora pública municipal.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder hora extra a servidora público municipal Srª.**EDIVALDA MAMEDES FRANCO**, no cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de administração e planejamento, no mês de novembro do ano de 2024, com um percentual de 44,00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 (25/11/2024).**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**6BED6E65

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº315/2024**

**PORTARIA Nº 315/2024**

**Montividiu do Norte, 25 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal.”

A **Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>: **DIVINA MARTINS FERNANDES**, no cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de e Assistência Social, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de dezembro de 2024, referente ao período trabalhado de 02/05/2022 à 02/05/2023.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**0C101BA1

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº316/2024**

**Portaria nº 316/2024****Montividiu do Norte, 25 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder férias ao servidor pública municipal.”

A **Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – Conceder férias o servidor público municipal Sr; **IVAIR FERNANDES DE SOUZA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 04 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025, referente ao período trabalhado de 15/03/2022 à 15/03/2023.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**1B043A24

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº317/2024**

**Portaria nº 317/2024****Montividiu do Norte, 25 de novembro de 2024.**

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE DESCONTO DE VALOR EM FOLHA DE CONSIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **Prefeita Municipal de Montividiu do Norte**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Artigo 57, Incisos V, VI e XVI, da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte**; **CONSIDERANDO** será feito desconto em folha de pagamento, da parcela retroativa de consignado da servidora pública Municipal Sr<sup>a</sup>; **CLARISSE FERREIRA DE OLIVEIRA AMARAL**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** far-se-á o desconto na folha de pagamento de maio à setembro de 2024, irá descontar a parcela anterior e a atual, consignado do bradesco, referente ao mês novembro de de 2024,

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da **Prefeita Municipal de Montividiu do Norte** – Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**A56040F4

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº294/2024**

**DECRETO Nº. 294/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre revogar a gratificação ao servidor(a), e dá outras providências”.

A **Prefeita** do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogada a gratificação de 30% a servidora pública municipal Senhora **GISELE SALOMÃO DOS SANTOS**, sobre o seu vencimento.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**  
Prefeita Municipal

Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**CE05CB3C

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº295/2024**

**DECRETO Nº. 295/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre revogar a gratificação ao servidor(a), e dá outras providências”.

A **Prefeita** do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogada a gratificação de 50% ao servidor público municipal Senhor **Cassimiro Barbosa do Vale**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal  
 Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**  
 Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**77E5E1BA

**GABINETE DA PREFEITA  
 MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº296/2024**

**DECRETO Nº. 296/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor(a), e dá outras providências”.

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 100% ao servidor público municipal Senhor **Cassimiro Barbosa do Vale**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal  
 Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**  
 Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**D2C33638

**GABINETE DA PREFEITA  
 MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº297/2024**

**DECRETO Nº. 297/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre revogar a gratificação ao servidor(a), e dá outras providências”.

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação de 50% a servidora pública municipal Senhora **Lilian Daiane dos Santos Parente**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal  
 Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**  
 Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**9A31C6E9

**GABINETE DA PREFEITA  
 MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº298/2024**

**DECRETO Nº. 298/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor(a), e dá outras providências”.

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de 100% a servidora pública municipal Senhora **Lilian Daiane dos Santos Parente**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal  
 Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**  
 Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**D0F15EDF

**GABINETE DA PREFEITA  
 MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº299/2024**

**DECRETO Nº.299/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor(a), e dá outras providências”.

A Prefeita do município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a gratificação de 33,34% ao servidor público municipal Senhor; **Jasmo Antonio de Resende**, sobre o seu vencimento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se  
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

Prefeita Municipal  
Gestão: 2021/2024

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**3A96D388

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº300/2024**

**DECRETO Nº 300/2024.**  
**Montividiu do Norte, 21 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre conceder gratificação ao servidor, e dá outras providências.”

A Prefeita do Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica concedida a gratificação de 100%, a Servidora Pública Municipal Srª; **DIVANIA APARECIDA VITOR**, sobre o seu vencimento, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 (21/11/2024).**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**FA818CA1

**GABINETE DA PREFEITA  
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº318/2024**

**PORTARIA Nº 318/2024. Montividiu do Norte, 25 de novembro de 2024.**

“Com efeito, de conceder hora extra a o servidor público municipal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **CHARLES LEITE FONSECA**, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de novembro do ano de 2024, com um percentual de 13 horas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 (25/11/2024).**

**JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA**

-Prefeita Municipal-

**Publicado por:**  
Sandra Santos de Souza  
**Código Identificador:**8776C4F8

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº506/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 03 de dezembro, visando contratação de empresa especializada em montagem de estrutura metálica para cobertura dos geradores das unidades de saúde para protege-los da exposição ao sol e chuvas; montagem também de protetores no pátio para obrigar os veículos; fabricação de estruturas metálicas nas coberturas do depósito de resíduos sólidos nas unidades básicas. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Nara da Silva Moreira  
**Código Identificador:**AEE98AEC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº507/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar aquisição de cadeiras de rodas postura L tetraplégica. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Nara da Silva Moreira  
**Código Identificador:**75ACE16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº505/2024**

**MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO**, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 03 de dezembro, visando aquisição de ferramentas. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, raqueladorno502@gmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Nara da Silva Moreira  
**Código Identificador:**9C52F580

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS**  
**LEI 13º E 1/3º DE FÉRIAS DOS VERADORES**

**LEI Nº 991/2022 - Gabinete do Prefeito**

MUTUNÓPOLIS/GO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Instituir o pagamento dos direitos sociais do 13º (Décimo Terceiro) salário e o pagamento de férias acrescidos do terço constitucional aos vereadores e da outras providências."

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Mutunópolis, Estado de Goiás, APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores terão o direito a percepção do decimo terceiro salário e adicional de férias anuais, na proporção de um terço sobre o subsídio mensal, conforme prevê o artigo 7º incisos VIII e XXVII da Constituição Federal.

Art. 2º Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei. Fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentária, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA - Plano Plurianual Vigente.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS (GO), AOS 20 (VINTE) DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

**LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ulisses de Souza  
**Código Identificador:**A1205F2E

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO N.º**  
**03/2024**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO n.º 03/2024**

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços proveniente da solicitação de despesa com contratação de empresa para aquisição, eventual, futura e parcelada pelos Municípios Consortes de CISPARG (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Parnaíba) cujo objeto é

Mobiliário Escolar. Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 03/2024, saindo como vencedor DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 442.708,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oito reais).

Nazário, 28 de novembro de 2024.

**THAÍS FELIPE MOREIRA MADRUGA**  
Decreto 43/2024

**Publicado por:**  
Miguel Moreira da Silva Junior  
**Código Identificador:**BE69BE38

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE 060/2024**

O Fundo Assistência Social do Município de Nerópolis-GO, torna público que a sessão realizada, no dia 26 de novembro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 060/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br). O objeto deste certame é a Futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Aves Natalina congelada, para distribuição gratuita para as famílias do Município de Nerópolis - GO, em comemoração ao Natal, conforme Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **FOI DECLARADO FRACASSADO**, conforme descrição na ata da sessão que está no portal de transparência. Nerópolis, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ DOMINGOS -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Gustavo Ferreira Vieira  
**Código Identificador:**C7590557

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**118/2024**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 118/2024, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7057/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGO PROTETISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.217,56 (sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2024 À 31/12/2024.

CREDENCIADO: R BUENO DE CARVALHO, CNPJ Nº 58.084.429/0001-94.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Rafaella Ramos de Castro  
**Código Identificador:**98B20364

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA**  
**LICITAÇÃO Nº 345/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

Fundo Municipal de Educação de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº 345/2024, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de copo térmico personalizado para os servidores da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esporte, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br), atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando das seguintes empresas vencedoras:

Empresa: USINA CRIAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA  
CNPJ: 17.851.715/0001-50  
VALOR TOTAL: R\$ 18.847,50 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 28 de novembro de 2024.

**ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Márcia Josélia Braga  
Código Identificador:E484B06A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 063/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE 063/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar, no dia 11 de dezembro de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 063/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em [www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br](http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br). O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Brinquedos para distribuição as crianças do Município em comemoração ao Natal de 2024, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis – GO. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: [licitacao@neropolis.go.gov.br](mailto:licitacao@neropolis.go.gov.br) ou no site oficial do município: [www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br).

Nerópolis, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ DOMINGOS -**

Pregoeiro.

Publicado por:  
Joubert Terra de Castro  
Código Identificador:793E5272

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 195/2024  
PROCESSO 10458/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS A CAMPANHA DO DIA D – SAÚDE DO HOMEM E DA MULHER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024, AS 09:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 29/11/2024 A 03/12/2024 das 07:00 as 17:00, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: [licitacao@novobrasil.go.gov.br](mailto:licitacao@novobrasil.go.gov.br)

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br)

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:  
Walison Rangel Alves Moreira  
Código Identificador:BF362F5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 194/2024

PROCESSO 10357/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES DIVERSOS QUE SERÃO SORTEADOS PELA CAMPANHA “IPTU PREMIADO” NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 as 08:00.

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 29/11/2024 A 03/12/2024 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: [licitacao@novobrasil.go.gov.br](mailto:licitacao@novobrasil.go.gov.br)

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br)

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:  
Walison Rangel Alves Moreira  
Código Identificador:0E0EDCA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 196/2024

PROCESSO 10462/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO PARA PREPARAÇÃO DE ALMOÇO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024 EM COMEMORAÇÃO AO 66º ANIVERSÁRIO DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 as 10:00 HORAS.

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 29/11/2024 A 03/12/2024 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: [licitacao@novobrasil.go.gov.br](mailto:licitacao@novobrasil.go.gov.br)

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br)

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Walison Rangel Alves Moreira  
**Código Identificador:**EEDCC6BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 197/2024**

**PROCESSO 10463/2024**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL – BANHEIRO QUÍMICO VIP, DESTINADOS AO 66º ANIVERSÁRIO DE NOVO BRASIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO**

**DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 as 13:00 HORAS.**

**PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 29/11/2024 A 03/12/2024 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.**

**EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br**

**Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br**

**WALISON RANGEL ALVES MOREIRA**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Walison Rangel Alves Moreira  
**Código Identificador:**D654B787

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
59/2024**

**Processo nº 5645/2024 - OBJETIVO: Contratação de empresa para Show Musical com a DJ “CÍNTIA SOUZA” para o Réveillon de virada de ano de 2024 para o ano de 2025, no dia 31 de Dezembro de 2024, no Parque de Exposição Agropecuária, atendendo o Gabinete, conforme especificações no termo de referência, no Valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Empresa LEKO EVENTOS LTDA CNPJ: 42.509.553/0001-140. Através da Dotação Orçamentária nº: 22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.050-23. Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Stephania Gomes Dourado  
**Código Identificador:**F97AEE89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/12/2024, às 09:00hs,** no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM. Contratação de empresa especializada para aquisição de um Veículo tipo micro-ônibus 0 (zero) km visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, LEI Nº 1.468 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, LEI 1.469 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.** O Edital e maiores informações poderão ser

obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), e <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Palmeiras de Goiás, 29 de Novembro de 2024.

**LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto  
**Código Identificador:**2FC46086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS  
CONTRATO N. 303/2024**

**CONTRATO N. 303/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **EDBERTO QUIRINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, nome de fantasia: **CONSULTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.165.261/0001-00, com endereço/sediada/situada na Rua 94 A, nº. 100, Qd. F 18, Lt. 15, Sala 05, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-070, neste ato representado pelo seu sócio e proprietário o Sr. **EDBERTO QUIRINO PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 10.106, portado do RG n. 1.350.536 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 282.300.941-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4893/2024**, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação 58/2024** preceituada em seu artigo 74, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e **Parecer jurídico n. 601/2024-AJL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular, visando a reestruturação, atualização e modernização da legislação municipal de Palmeiras de Goiás, em especial o Estatuto dos Servidores, Código de Posturas e Código Ambiental.

**Parágrafo Primeiro - Atividades a Serem desenvolvidas:**

Reestruturação do Estatuto dos Servidores Municipais:

- Análise da legislação vigente
- Adequação às normas constitucionais e infraconstitucionais atuais
- Incorporação de novos institutos e direitos dos servidores
- Revisão e atualização do regime disciplinar
- Elaboração de minuta do novo Estatuto

Atualização do Código de Posturas:

- Revisão das normas de convívio urbano
- Adequação às novas realidades sociais e tecnológicas

- Incorporação de dispositivos sobre meio ambiente urbano e sustentabilidade
- Atualização das penalidades e procedimentos fiscalizatórios
- Elaboração de minuta do novo Código de Posturas

#### Modernização do Código Ambiental:

- Alinhamento com a legislação ambiental federal e estadual vigente
- Incorporação de princípios de desenvolvimento sustentável
- Atualização dos instrumentos de gestão ambiental municipal
- Revisão das normas de licenciamento ambiental local
- Elaboração de minuta do novo Código Ambiental

#### Atividades complementares:

- Realização de estudos técnicos e jurídicos para embasar as propostas de alteração
- Participação em reuniões com gestores e técnicos municipais para coleta de informações e alinhamento das propostas
- Elaboração de pareceres jurídicos sobre pontos controversos da legislação
- Apresentação das minutas em audiências públicas, se necessário
- Assessoria jurídica durante o processo de tramitação das propostas na Câmara Municipal

**Parágrafo Segundo** - Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

#### Parágrafo Terceiro

 - Produtos a serem entregues:

1. Minutas dos novos textos legais (Estatuto, Código de Posturas e Código Ambiental)
2. Exposição de motivos para cada proposta de alteração legislativa
3. Pareceres jurídicos sobre temas específicos, quando solicitados

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, convênio, emenda parlamentar, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço do/deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O/Este contrato terá vigência de **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

#### Parágrafo Primeiro

 –. Qualificação jurídica e fiscal:

- a) Registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- b) Contrato social atualizado, demonstrando objeto social compatível com os serviços a serem prestados;
- c) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### Parágrafo Segundo

 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro da sociedade na OAB há pelo menos 5 anos;
- b) Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem a prestação de serviços similares;
- c) Apresentação de metodologia detalhada (plano de trabalho) para a execução dos serviços, incluindo: Cronograma de atividades; realização de audiências públicas ou consultas à população, se aplicável.
- d) Declaração de disponibilidade de estrutura física e tecnológica adequada para a execução dos serviços;
- e) Apresentação de termo de compromisso de sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados do município.

**Parágrafo terceiro** – A contratação de serviços especializados em direito para a reestruturação do Estatuto dos Servidores, Código de Posturas e Código Ambiental do Município de Palmeiras de Goiás deve atender a todos os requisitos mencionados acima, garantindo a legalidade e a eficácia da contratação;

**Parágrafo quarto** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 7.697-0, Agência: 3233, Banco Sicoob CredJur**, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da apresentação das respectivas notas fiscais/faturas/laudos/pareceres dos serviços efetivamente prestados/realizados, desde que já devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- Certidão negativa de débito com o INSS;
- Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

**Parágrafo Segundo** – No que se refere às certidões da alínea “C” e “D” do parágrafo anterior, tem-se que sua apresentação só será devida quando se tratar de contratação de Pessoa Jurídica.

**Parágrafo terceiro** – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do serviço objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**Parágrafo Único** – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, formas, modos, meios e condições em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

**Parágrafo Primeiro** – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo** – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**Parágrafo Terceiro** – O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás-FMS de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento se houver a prestação de serviços.

**Parágrafo Quarta** – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o serviço executado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento de Palmeiras de Goiás-GO e a servidora a Sra. Cassiana de Jesus Faria, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade da prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto deste instrumento, quanto aos serviços prestados.

**Parágrafo Quarto** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo quinto** – O gestor/fiscal responsável pelo contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente deste termo de referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as regras estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretária Municipal de Administração Geral e Planejamento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás ou a terceiros;
- d) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Secretária Municipal de Administração Geral e Planejamento toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.
- k) Emitir orientações escritas e verbais acerca dos procedimentos, e correção de condutas administrativas para a garantia da lisura e legalidade das licitações.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a dispensa de licitação, na contratação bem como as da legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes/inerentes a prestação de seus serviços, e/ou outros encargos semelhantes advindos dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a cessão e/ou a transferência do/deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 27 de Novembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás

**CASSIU LOPES CARDOSO**

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Contratante/Gestor do Contrato

Edberto Quirino Sociedade Individual de Advocacia

**EDBERTO QUIRINO PEREIRA**

Contratada

**CASSIANA DE JESUS FARIA**

Fiscal do Contrato

#### **Testemunhas:**

1).....  
CPF.....

2).....  
CPF.....

**Publicado por:**

Flavia Ferreira de Castro

**Código Identificador:** 1CFFB9BA

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PANAMÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
“EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2024” CONCURSO  
PÚBLICO EDITAL Nº 001/2015**

“Edital de Convocação 28/2024”

#### **Concurso Público Edital nº 001/2015**

O Município de Panamá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos do **Processo Administrativo nº 063/2015 e do Edital de Concurso Público nº 001/2015**, convoca os relacionados abaixo para tomar posse, devendo apresentar os documentos previstos no item 03 (três) e seus sub itens do edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, contada da publicação deste. O endereço para protocolização dos documentos é no prédio da Prefeitura Municipal, situada a Rua Maria Heliadora Qd. 09 Lt. 01 s/nº, Centro, Panamá-Goiás.

ORD.	NOME	CARGO
01	SUELEN MARTINS CUSTODIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Panamá-Goiás, 27 de Novembro de 2024.

**JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Sousa Silva

Código Identificador:8D813998

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PILAR**

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS  
DECRETO Nº. 172/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE  
NOVEMBRO DE 2024**

*“Aprova o cancelamento da proposta de fornecimento de produtos/itens do Pregão Presencial nº 004/2024 - SRP nº 04/2024, menor preço por item, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 40, inciso I, e V definidas pela Lei Orgânica do Município (LOM) e considerando a legislação em vigor:

**CONSIDERANDO**, a informação apresentada no Processo nº 2694/2024, pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo Sr. Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, conforme Lei Federal nº 14.131/2021;

**CONSIDERANDO**, que o representante legal, vendedor do certamente da DM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.157.879/0001-02, do Pregão Presencial nº 04/2024, menor preço por item, sob o Sistema Registro de Preço, para eventual aquisição de material hospitalar e medicamentos farmacológicos pelo SRP nº 04/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM, veio a óbito (06/10/2024) conforme documentação acostada;

**CONSIDERANDO**, que as documentações acauteladas demonstram que o Sr. *Nilson Rodrigues Pires*, CPF nº 029.102.391-60, era o único representante legal da empresa;

**CONSIDERANDO**, a comprovação que a empresa DM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.157.879/0001-02, tornou-se inabilitada, em decorrência do óbito Srº *Nilson Rodrigues Pires*;

**CONSIDERANDO**, à inexistência da empresa DM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.157.879/0001-02, possuir qualquer outro representante legal apto e/ou habilitado no Processo nº 2694/2024 – Pregão Presencial nº 04/2024, para prosseguir e dar continuidade no SRP nº 04/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual fornecimento dos itens vendedores no certame acima numerado;

**CONSIDERANDO**, a urgência e a necessidade extrema da Administração Pública Municipal em manter a continuidade no fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos licitados no SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - SRP nº 04/2024;

**CONSIDERANDO**, que a paralização no fornecimento ainda que de forma temporária poderá acarretar prejuízos incalculáveis a saúde pública, diante da ausência dos itens não mais fornecidos;

**CONSIDERANDO**, a orientação da assessoria jurídica do município, do Sr. Rubens Fernando Mendes de Campos, OAB/GO nº 8.198, sobre o processo ora discutido;

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Fica cancelado o SRP nº 04/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM, Pregão Presencial nº 04/2024, tão-somente em relação aos itens vencedores pela empresa DM DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.157.879/0001-02, em virtude do óbito do único representante da empresa, o Sr. Nilson Rodrigues Pires, CPF nº 029.102.391-60, o impossibilitada obviamente a continuidade na proposta classificada no certamente.

**Art. 2º** - Fica permitido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto autorizado a dispensa de licitação, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para

contratação direta dos mesmos itens vencidos pela empresa DM DISTRIBUIÇÃO LTDA, SRP nº 04/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM, Pregão Presencial nº 04/2024, em caráter de urgência e excepcional, em decorrência da necessidade de manter-se a continuidade frente aos serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (21.11.2024).

**TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Martins Oliveira

Código Identificador:4393AD21

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

**PODER EXECUTIVO  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 6665/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PIRANHAS/GO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês novembro de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Piranhas /GO, lavrou-se o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, com base no Processo Administrativo nº **6665/2024**, Credenciamento **nº003/2024**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76230000, neste ato representado pelo Gestor Municipal Sr. **Marco Rogério Cândido Leite** residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado **PERMITENTE**.

Pelo Senhor **IAGO MAYK NEVES DE SOUSA**, brasileiro, portador do CPF nº046.348.241-75 e RG nº 5328192 SPTC/GO, neste ato doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

E pelas testemunhas presentes ao ato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A presente Permissão de Uso refere-se ao ITEM nº.001, do TIPO QUIOSQUE 001, com área construída de, situado no endereço, Rua, destinado à atividade de Bar, Lanchonete, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

É vedado arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, o espaço físico, objeto da permissão de uso, sob pena de perda automática da permissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento de Credenciamento ficando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

O preço público (PP) mensal será o valor ofertado na proposta comercial e não poderá ser inferior ao estabelecido no PLANO DE OCUPAÇÃO anexo ao Edital

Não se incluem no valor as despesas decorrentes de instalação e funcionamento da atividade econômica ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado do quiosque, que serão integralmente arcadas pelo PERMISSONÁRIO;

Por tratar-se de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, e não havendo ônus para a administração municipal, não há previsão orçamentária para custeio de pagamento pela utilização do bem público, cujo encargo será de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA PERMISSONÁRIA**

Pela outorga da permissão de uso, o CREDENCIADO efetuará o pagamento mensal referente ao preço público estabelecido no respectivo Laudo de Avaliação de Imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal Piranhas – GO, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM), em data de vencimento ajustada no Termo de Permissão Onerosa de Uso;

O pagamento da primeira parcela mensal decorrente da outorga da concessão de uso deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do início de suas atividades.

O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente;

Constatada a inadimplência do PERMISSONÁRIO por 03 (três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão comunicará o fato ao órgão gestor responsável, a qual tomará as providências necessárias à revogação da permissão de uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto à suspensão da licença de funcionamento.

A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

O PERMISSONÁRIO arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do quiosque.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Permissionária assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a Terceiros decorrentes do desenvolvimento de suas atividades intrínsecas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Permissão de Uso.

Obriga-se a Permissionária a efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelo bom uso do patrimônio público, devendo efetuar as suas expensas todas as reparações que se fizerem necessárias à conservação do bem público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**

O prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso será de **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E SEMELHANTES**

Os quiosques e semelhantes disponíveis para exploração de atividades comerciais ou de prestação de serviços são os especificados no Termo de Referência anexo ao Edital;

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento dos quiosques e semelhantes será conforme legislação vigente;

Considerável na utilização dos quiosques e semelhantes necessitarão de prévia autorização da Administração Pública;

O PERMISSONÁRIO deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem, comercialização e da prestação de serviços, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária;

A guarda e segurança da área sob permissão de uso são de responsabilidade do PERMISSONÁRIO, não cabendo ao PERMITENTE, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;

**Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:**

Inflamáveis, explosivos e corrosivos;  
Armas e munições;  
Pássaros, animais silvestres e domésticos;  
Eletrodomésticos;  
Produtos usados;  
Móveis industrializados;  
Materiais de construção;  
Medicamentos e produtos farmacêuticos;  
Produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados;  
Quaisquer outros produtos e artigos que a critério da administração que apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.  
É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA PERMISSÃO DE USO**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão fará a entrega do termo de permissão de uso dos quiosques.

Os quiosques serão entregues nas condições estruturais em que se encontram.

As reformas e adequações necessárias serão de responsabilidade dos permissionários.

No caso de modificação da planta original o permissionário deverá ter prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****São obrigações do Permissionário:**

Manter conservada e limpa a área objeto da permissão  
Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis, de forma adequada, para os fins de coleta;

Usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação vigente;

Manter a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica em local visível;

Exercer exclusivamente as atividades econômicas previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso e na licença de funcionamento;

Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;

Obedecer às exigências de padronização impostas pelo PERMITENTE;

Utilizar exclusivamente a área permitida;

Conservar o bem público dentro das especificações previstos neste regulamento ou impostas pelo Poder Público;

Arcar com as despesas de água e esgoto, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Realizar reforma no objeto da permissão de uso, bem como as de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação vigente;

Não residir no bem público, objeto da permissão;  
Devolver o espaço, no término da vigência do contrato, em perfeitas condições, quando do encerramento da atividade ou quando do término da vigência da permissão;

Evitar poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;

Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

#### **São obrigações da Permitente:**

Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Permissão Onerosa de Uso, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O PERMISSIONÁRIO que descumprir as normas regulamentares vigentes, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, total ou parcialmente, estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

Advertência;

Multa

Interdição;

Apreensão de mercadorias e equipamentos;

Cassação da licença de funcionamento;

Cassação do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

Multa do valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial do Termo de Permissão, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Permissão, garantida a prévia defesa;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três)

anos quando, por culpa da PERMISSONÁRIA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela PERMISSONÁRIA, observando-se o disposto no artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quando da aplicação de multas, a PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato de Permissão de Uso;

A multa será cobrada pela PERMITENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;

Compete à PERMITENTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela PERMISSONÁRIA.

Da aplicação de multas, caberá recurso à PERMISSONÁRIA no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

A PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pela PERMITENTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso será acompanhada e fiscalizada pelo PERMITENTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas.

Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, aplicar sanções ao PERMISSONÁRIO sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do PERMISSONÁRIO prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do PERMISSONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Permissionária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na permissão, para imediata correção.

A fiscalização da PERMITENTE não elide nem diminui a responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A Permissão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para licitar nova Permissão de Uso.

O Permissionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo de 30 dias, determinado no edital será declarado desistente.

Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a permissão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a permissão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

Em ambos os casos, o Permissionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Permissão rege-se pela Lei nº14.133/21 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PIRANHAS/GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio da Permissionária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Vincula-se este **Termo de Permissão de Uso do Credenciamento nº 003/2024** e seus Anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

E por estarem justos e PERMISSONÁRIOS, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Piranhas, 27 de novembro de 2024.

**SR. MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**

Prefeito Municipal  
Permitente

**IAGO MAYK NEVES DE SOUSA**

CPF: 046.348.241-75  
Permissionária

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:FCF24728**

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 6665/2024

#### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 27 dias do mês novembro de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Piranhas /GO, lavrou-se o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, com base no Processo Administrativo nº **6665/2024**, Credenciamento **nº003/2024**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76230000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **Sr. Marco Rogério Cândido Leite** residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado **PERMITENTE**.

Pelo Senhor **LUCAS PEREIRA FELIZARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do CPF nº082.017.191-31 e RG nº 7223188 PC/GO, neste ato doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

E pelas testemunhas presentes ao ato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A presente Permissão de Uso refere-se ao ITEM nº.002, do TIPO QUIOSQUE 002, com área construída de, situado no endereço, Rua , destinado à atividade de Bar, Lanchonete, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

É vedado arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, o espaço físico, objeto da permissão de uso, sob pena de perda automática da permissão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento de Credenciamento ficando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

O preço público (PP) mensal será o valor ofertado na proposta comercial e não poderá ser inferior ao estabelecido no PLANO DE OCUPAÇÃO anexo ao Edital

Não se incluem no valor as despesas decorrentes de instalação e funcionamento da atividade econômica ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado do quiosque, que serão integralmente arcadas pelo PERMISSONÁRIO;

Por tratar-se de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, e não havendo ônus para a administração municipal, não há previsão orçamentária para custeio de pagamento pela utilização do bem público, cujo encargo será de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA PERMISSONÁRIA**

Pela outorga da permissão de uso, o CREDENCIADO efetuará o pagamento mensal referente ao preço público estabelecido no respectivo Laudo de Avaliação de Imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal Piranhas – GO, por meio de Documento de ArrecadaçãoMunicipal (DUAM), em data de vencimento ajustada no Termo de Permissão Onerosa de Uso;

O pagamento da primeira parcela mensal decorrente da outorga da concessão de uso deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do início de suas atividades.

O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente;

Constatada a inadimplência do PERMISSONÁRIO por 03 (três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão comunicará o fato ao órgão gestor responsável, a qual tomará as providências necessárias à revogação da permissão de uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto à suspensão da licença de funcionamento.

A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

O PERMISSONÁRIO arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do quiosque.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Permissonária assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a Terceiros decorrentes do desenvolvimento de suas atividades intrínsecas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Permissão de Uso.

Obriga-se a Permissonária a efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelo bom uso do patrimônio público, devendo efetuar as suas expensas todas as reparações que se fizerem necessárias à conservação do bem público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**

O prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de **Uso será de 05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E SEMELHANTES**

Os quiosques e semelhantes disponíveis para exploração de atividades comerciais ou de prestação de serviços são os especificados no Termo de Referência anexo ao Edital;

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento dos quiosques e semelhantes será conforme legislação vigente;

Considerável na utilização dos quiosques e semelhantes necessitarão de prévia autorização da Administração Pública;

O PERMISSONÁRIO deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem, comercialização e da prestação de serviços, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária;

A guarda e segurança da área sob permissão de uso são de responsabilidade do PERMISSONÁRIO, não cabendo ao PERMITENTE, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;

#### **Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:**

Inflamáveis, explosivos e corrosivos;  
Armas e munições;  
Pássaros, animais silvestres e domésticos;  
Eletrodomésticos;  
Produtos usados;  
Móveis industrializados;  
Materiais de construção;  
Medicamentos e produtos farmacêuticos;  
Produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados;  
Quaisquer outros produtos e artigos que a critério da administração que apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.

É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA PERMISSÃO DE USO**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão fará a entrega do termo de permissão de uso dos quiosques.

Os quiosques serão entregues nas condições estruturais em que se encontram.

As reformas e adequações necessárias serão de responsabilidade dos permissionários.

No caso de modificação da planta original o permissionário deverá ter prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São obrigações do Permissionário:**

Manter conservada e limpa a área objeto da permissão  
Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis, de forma adequada, para os fins de coleta;

Usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação vigente;

Manter a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica em local visível;

Exercer exclusivamente as atividades econômicas previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso e na licença de funcionamento;

Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;

Obedecer às exigências de padronização impostas pelo PERMITENTE;

Utilizar exclusivamente a área permitida;

Conservar o bem público dentro das especificações previstos neste regulamento ou impostas pelo Poder Público;

Arcar com as despesas de água e esgoto, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Realizar reforma no objeto da permissão de uso, bem como as de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação vigente;

Não residir no bem público, objeto da permissão;  
Devolver o espaço, no término da vigência do contrato, em perfeitas condições, quando do encerramento da atividade ou quando do término da vigência da permissão;

Evitar poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;

Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

**São obrigações da Permitente:**

Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Permissão Onerosa de Uso, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O PERMISSONÁRIO que descumprir as normas regulamentares vigentes, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, total ou parcialmente, estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

Advertência;

Multa

Interdição;

Apreensão de mercadorias e equipamentos;

Cassação da licença de funcionamento;

Cassação do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

Multa do valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial do Termo de Permissão, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Permissão, garantida a prévia defesa;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos quando, por culpa da PERMISSONÁRIA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela PERMISSONÁRIA, observando-se o disposto no artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quando da aplicação de multas, a PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato de Permissão de Uso;

A multa será cobrada pela PERMITENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;

Compete à PERMITENTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela PERMISSONÁRIA.

Da aplicação de multas, caberá recurso à PERMISSONÁRIA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

A PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pela PERMITENTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso será acompanhada e fiscalizada pelo PERMITENTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas.

Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, aplicar sanções ao PERMISSONÁRIO sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do PERMISSONÁRIO prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do PERMISSONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Permissionária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na permissão, para imediata correção.

A fiscalização da PERMITENTE não elide nem diminui a responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A Permissão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para licitar nova Permissão de Uso.

O Permissionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo de 30 dias, determinado no edital será declarado desistente.

Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a permissão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a permissão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

Em ambos os casos, o Permissionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Permissão rege-se pela Lei nº14.133/21 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PIRANHAS/GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio da Permissionária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Vincula-se este **Termo de Permissão de Uso do Credenciamento nº 003/2024** e seus Anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

E por estarem justos e PERMISSIONÁRIOS, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Piranhas, 27 de novembro de 2024.

#### SR. MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE

Prefeito Municipal  
Permitente

#### LUCAS PEREIRA FELIZARDO DE ALMEIDA

CPF: 082.017.191-31  
Permissionária

#### Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
Código Identificador:6EE15E3F

### PODER EXECUTIVO

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 6665/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês novembro de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Piranhas /GO, lavrou-se o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, com base no Processo Administrativo nº **6665/2024**, Credenciamento **nº003/2024**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76230000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **Sr. Marco Rogério Cândido Leite** residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado **PERMITENTE**.

Pelo Senhor **JOSÉ MOREIRA DE ABREU**, brasileiro, portador do CPF nº133.107.551-34 e RG nº 431591 SSP/GO, neste ato doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.  
E pelas testemunhas presentes ao ato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A presente Permissão de Uso refere-se ao ITEM nº.003, do TIPO QUIOSQUE 003, com área construída de, situado no endereço, Rua , destinado à atividade de Bar, Lanchonete, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

É vedado arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, o espaço físico, objeto da permissão de uso, sob pena de perda automática da permissão.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento de Credenciamento ficando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

O preço público (PP) mensal será o valor ofertado na proposta comercial e não poderá ser inferior ao estabelecido no PLANO DE OCUPAÇÃO anexo ao Edital

Não se incluem no valor as despesas decorrentes de instalação e funcionamento da atividade econômica ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado do quiosque, que serão integralmente arcadas pelo PERMISSIONÁRIO;

Por tratar-se de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, e não havendo ônus para a administração municipal, não há previsão orçamentária para custeio de pagamento pela utilização do bem público, cujo encargo será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA PERMISSIONÁRIA

Pela outorga da permissão de uso, o CREDENCIADO efetuará o pagamento mensal referente ao preço público estabelecido no respectivo Laudo de Avaliação de Imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal Piranhas – GO, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM), em data de vencimento ajustada no Termo de Permissão Onerosa de Uso;

O pagamento da primeira parcela mensal decorrente da outorga da concessão de uso deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do início de suas atividades.

O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente;

Constatada a inadimplência do PERMISSIONÁRIO por 03 (três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão comunicará o fato ao órgão gestor responsável, a qual tomará as providências necessárias à revogação da permissão de uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto à suspensão da licença de funcionamento.

A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

O PERMISSIONÁRIO arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do quiosque.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A Permissionária assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a Terceiros decorrentes do desenvolvimento de suas atividades intrínsecas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Permissão de Uso.

Obriga-se a Permissionária a efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelo bom uso do patrimônio público, devendo efetuar as suas

expensas todas as reparações que se fizerem necessárias à conservação do bem público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**

O prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de **Uso será de 05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E SEMELHANTES**

Os quiosques e semelhantes disponíveis para exploração de atividades comerciais ou de prestação de serviços são os especificados no Termo de Referência anexo ao Edital;

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento dos quiosques e semelhantes será conforme legislação vigente;

Considerável na utilização dos quiosques e semelhantes necessitarão de prévia autorização da Administração Pública;

O PERMISSIONÁRIO deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem, comercialização e da prestação de serviços, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária;

A guarda e segurança da área sob permissão de uso são de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, não cabendo ao PERMITENTE, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;

#### **Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:**

Inflamáveis, explosivos e corrosivos;  
Armas e munições;  
Pássaros, animais silvestres e domésticos;  
Eletrodomésticos;  
Produtos usados;  
Móveis industrializados;  
Materiais de construção;  
Medicamentos e produtos farmacêuticos;  
Produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados;  
Quaisquer outros produtos e artigos que a critério da administração que apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.  
É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA PERMISSÃO DE USO**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão fará a entrega do termo de permissão de uso dos quiosques.

Os quiosques serão entregues nas condições estruturais em que se encontram.

As reformas e adequações necessárias serão de responsabilidade dos permissionários.

No caso de modificação da planta original o permissionário deverá ter prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São obrigações do Permissionário:**

Manter conservada e limpa a área objeto da permissão  
Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis, de forma adequada, para os fins de coleta;

Usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação vigente;

Manter a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica em local visível;

Exercer exclusivamente as atividades econômicas previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso e na licença de funcionamento;

Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;

Obedecer às exigências de padronização impostas pelo PERMITENTE;

Utilizar exclusivamente a área permitida;

Conservar o bem público dentro das especificações previstos neste regulamento ou impostas pelo Poder Público;

Arcar com as despesas de água e esgoto, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Realizar reforma no objeto da permissão de uso, bem como as de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação vigente;

Não residir no bem público, objeto da permissão;  
Devolver o espaço, no término da vigência do contrato, em perfeitas condições, quando do encerramento da atividade ou quando do término da vigência da permissão;

Evitar poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;

Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

##### **São obrigações da Permitente:**

Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Permissão Onerosa de Uso, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O PERMISSIONÁRIO que descumprir as normas regulamentares vigentes, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, total ou parcialmente, estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

Advertência;  
Multas  
Interdição;  
Apreensão de mercadorias e equipamentos;  
Cassação da licença de funcionamento;  
Cassação do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento

total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

Multa do valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial do Termo de Permissão, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Permissão, garantida a prévia defesa;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos quando, por culpa da PERMISSONÁRIA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela PERMISSONÁRIA, observando-se o disposto no artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quando da aplicação de multas, a PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato de Permissão de Uso;

A multa será cobrada pela PERMITENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;

Compete à PERMITENTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela PERMISSONÁRIA.

Da aplicação de multas, caberá recurso à PERMISSONÁRIA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

A PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pela PERMITENTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso será acompanhada e fiscalizada pelo PERMITENTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas.

Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, aplicar sanções ao PERMISSONÁRIO sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do PERMISSONÁRIO prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do PERMISSONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Permissionária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na permissão, para imediata correção.

A fiscalização da PERMITENTE não elide nem diminui a responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A Permissão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para licitar nova Permissão de Uso.

O Permissionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo de 30 dias, determinado no edital será declarado desistente.

Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a permissão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a permissão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

Em ambos os casos, o Permissionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Permissão rege-se pela Lei nº14.133/21 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PIRANHAS/GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio da Permissionária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Vincula-se este **Termo de Permissão de Uso do Credenciamento nº 003/2024** e seus Anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

E por estarem justos e PERMISSONÁRIOS, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Piranhas, 27 de novembro de 2024.

**SR. MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**  
Prefeito Municipal  
Permitente

**JOSÉ MOREIRA DE ABREU**

CPF: 133.107.551-34

Permissionária

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**F2717FDB**PODER EXECUTIVO****TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024  
 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
 PROCESSO Nº 6665/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês novembro de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Piranhas /GO, lavrou-se o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, com base no Processo Administrativo nº **6665/2024**, Credenciamento **nº003/2024**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76230000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **Sr. Marco Rogério Cândido Leite** residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado **PERMITENTE**.

Pela Senhora **VERALUCIA DA CONCEIÇÃO LEITE RAMALHO**, brasileiro, portadora do CPF nº570.642.021-15 e RG nº 4275209 DGPC/GO, neste ato doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

E pelas testemunhas presentes ao ato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A presente Permissão de Uso refere-se ao ITEM nº.004, do TIPO QUIOSQUE 004, com área construída de, situado no endereço, Rua, destinado à atividade de Bar, Lanchonete, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

É vedado arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, o espaço físico, objeto da permissão de uso, sob pena de perda automática da permissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento de Credenciamento ficando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

O preço público (PP) mensal será o valor ofertado na proposta comercial e não poderá ser inferior ao estabelecido no PLANO DE OCUPAÇÃO anexo ao Edital

Não se incluem no valor as despesas decorrentes de instalação e funcionamento da atividade econômica ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado do quiosque, que serão integralmente arcadas pelo PERMISSIONÁRIO;

Por tratar-se de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, e não havendo ônus para a administração municipal, não há previsão orçamentária para custeio de pagamento pela utilização do bem público, cujo encargo será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA PERMISSONÁRIA**

Pela outorga da permissão de uso, o CREDENCIADO efetuará o pagamento mensal referente ao preço público estabelecido no respectivo Laudo de Avaliação de Imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal Piranhas – GO, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM), em data de vencimento ajustada no Termo de Permissão Onerosa de Uso;

O pagamento da primeira parcela mensal decorrente da outorga da concessão de uso deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do início de suas atividades.

O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente;

Constatada a inadimplência do PERMISSIONÁRIO por 03 (três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão comunicará o fato ao órgão gestor responsável, a qual tomará as providências necessárias à revogação da permissão de uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto à suspensão da licença de funcionamento.

A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

O PERMISSIONÁRIO arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do quiosque.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Permissionária assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a Terceiros decorrentes do desenvolvimento de suas atividades intrínsecas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Permissão de Uso.

Obriga-se a Permissionária a efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelo bom uso do patrimônio público, devendo efetuar as suas expensas todas as reparações que se fizerem necessárias à conservação do bem público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**

O prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso será de **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E SEMELHANTES**

Os quiosques e semelhantes disponíveis para exploração de atividades comerciais ou de prestação de serviços são os especificados no Termo de Referência anexo ao Edital;

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento dos quiosques e semelhantes será conforme legislação vigente;

Considerável na utilização dos quiosques e semelhantes necessitarão de prévia autorização da Administração Pública;

O PERMISSIONÁRIO deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição,

estocagem, comercialização e da prestação de serviços, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária;

A guarda e segurança da área sob permissão de uso são de responsabilidade do PERMISSONÁRIO, não cabendo ao PERMITENTE, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;

**Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:**

Inflamáveis, explosivos e corrosivos;  
Armas e munições;  
Pássaros, animais silvestres e domésticos;  
Eletrodomésticos;  
Produtos usados;  
Móveis industrializados;  
Materiais de construção;  
Medicamentos e produtos farmacêuticos;  
Produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados;  
Quaisquer outros produtos e artigos que a critério da administração que apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.  
É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA PERMISSÃO DE USO**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão fará a entrega do termo de permissão de uso dos quiosques.

Os quiosques serão entregues nas condições estruturais em que se encontram.

As reformas e adequações necessárias serão de responsabilidade dos permissionários.

No caso de modificação da planta original o permissionário deverá ter prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**São obrigações do Permissionário:**

Manter conservada e limpa a área objeto da permissão  
Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis, de forma adequada, para os fins de coleta;

Usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação vigente;

Manter a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica em local visível;

Exercer exclusivamente as atividades econômicas previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso e na licença de funcionamento;

Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;

Obedecer às exigências de padronização impostas pelo PERMITENTE;

Utilizar exclusivamente a área permitida;

Conservar o bem público dentro das especificações previstos neste regulamento ou impostas pelo Poder Público;

Arcar com as despesas de água e esgoto, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Realizar reforma no objeto da permissão de uso, bem como as de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação vigente;

Não residir no bem público, objeto da permissão;  
Devolver o espaço, no término da vigência do contrato, em perfeitas condições, quando do encerramento da atividade ou quando do término da vigência da permissão;

Evitar poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;

Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

**São obrigações da Permitente:**

Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Permissão Onerosa de Uso, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O PERMISSONÁRIO que descumprir as normas regulamentares vigentes, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, total ou parcialmente, estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

Advertência;  
Multa  
Interdição;  
Apreensão de mercadorias e equipamentos;  
Cassação da licença de funcionamento;  
Cassação do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

Multa do valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial do Termo de Permissão, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Permissão, garantida a prévia defesa;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos quando, por culpa da PERMISSONÁRIA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela PERMISSONÁRIA, observando-se o disposto no artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quando da aplicação de multas, a PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato de Permissão de Uso;

A multa será cobrada pela PERMITENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;

Compete à PERMITENTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela PERMISSONÁRIA.

Da aplicação de multas, caberá recurso à PERMISSONÁRIA no prazo de 03 (*três*) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

A PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pela PERMITENTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso será acompanhada e fiscalizada pelo PERMITENTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas.

Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, aplicar sanções ao PERMISSONÁRIO sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do PERMISSONÁRIO prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do PERMISSONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Permissonária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na permissão, para imediata correção.

A fiscalização da PERMITENTE não elide nem diminui a responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A Permissão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para licitar nova Permissão de Uso.

O Permissionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo de 30 dias, determinado no edital será declarado desistente.

Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a permissão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a permissão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

Em ambos os casos, o Permissionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Permissão rege-se pela Lei nº14.133/21 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PIRANHAS/GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio da Permissonária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Vincula-se este **Termo de Permissão de Uso do Credenciamento nº 003/2024** e seus Anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

E por estarem justos e PERMISSONÁRIOS, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Piranhas, 27 de novembro de 2024.

**SR. MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**

Prefeito Municipal  
Permitente

**VERALUCIA DA CONCEIÇÃO LEITE RAMALHO**

CPF: 570.642.021-15  
Permissonária

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:95DA8046**

#### PODER EXECUTIVO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 6665/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PIRANHAS/GO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês novembro de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Piranhas /GO, lavrou-se o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, com base no Processo Administrativo nº **6665/2024**, Credenciamento **nº003/2024**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76230000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **Sr. Marco Rogério Cândido Leite** residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado **PERMITENTE**.

Pelo Senhor **APARECIDO LEOPOLDINO ALVES**, brasileiro, portador do CPF nº006.161.821-71 e RG nº 4715648 DGPC/GO, neste ato doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

E pelas testemunhas presentes ao ato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A presente Permissão de Uso refere-se ao ITEM nº.005, do TIPO QUIOSQUE 005, com área construída de, situado no endereço, Rua , destinado à atividade de Bar, Lanchonete, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

É vedado arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, o espaço físico, objeto da permissão de uso, sob pena de perda automática da permissão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento de Credenciamento ficando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

O preço público (PP) mensal será o valor ofertado na proposta comercial e não poderá ser inferior ao estabelecido no PLANO DE OCUPAÇÃO anexo ao Edital

Não se incluem no valor as despesas decorrentes de instalação e funcionamento da atividade econômica ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado do quiosque, que serão integralmente arcadas pelo PERMISSIONÁRIO;

Por tratar-se de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, e não havendo ônus para a administração municipal, não há previsão orçamentária para custeio de pagamento pela utilização do bem público, cujo encargo será de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA PERMISSIONÁRIA**

Pela outorga da permissão de uso, o CREDENCIADO efetuará o pagamento mensal referente ao preço público estabelecido no respectivo Laudo de Avaliação de Imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal Piranhas – GO, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM), em data de vencimento ajustada no Termo de Permissão Onerosa de Uso;

O pagamento da primeira parcela mensal decorrente da outorga da concessão de uso deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do início de suas atividades.

O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente;

Constatada a inadimplência do PERMISSIONÁRIO por 03 (três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão comunicará o fato ao órgão gestor responsável, a qual tomará

as providências necessárias à revogação da permissão de uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto à suspensão da licença de funcionamento.

A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

O PERMISSIONÁRIO arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do quiosque.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Permissionária assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a Terceiros decorrentes do desenvolvimento de suas atividades intrínsecas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Permissão de Uso.

Obriga-se a Permissionária a efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelo bom uso do patrimônio público, devendo efetuar as suas expensas todas as reparações que se fizerem necessárias à conservação do bem público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**

O prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso será de **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E SEMELHANTES**

Os quiosques e semelhantes disponíveis para exploração de atividades comerciais ou de prestação de serviços são os especificados no Termo de Referência anexo ao Edital;

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento dos quiosques e semelhantes será conforme legislação vigente;

Considerável na utilização dos quiosques e semelhantes necessitarão de prévia autorização da Administração Pública;

O PERMISSIONÁRIO deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem, comercialização e da prestação de serviços, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária;

A guarda e segurança da área sob permissão de uso são de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, não cabendo ao PERMITENTE, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;

#### **Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:**

Inflamáveis, explosivos e corrosivos;  
Armas e munições;  
Pássaros, animais silvestres e domésticos;  
Eletrodomésticos;  
Produtos usados;  
Móveis industrializados;  
Materiais de construção;  
Medicamentos e produtos farmacêuticos;  
Produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados;  
Quaisquer outros produtos e artigos que a critério da administração que apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.  
É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA PERMISSÃO DE USO**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão fará a entrega do termo de permissão de uso dos quiosques.

Os quiosques serão entregues nas condições estruturais em que se encontram.

As reformas e adequações necessárias serão de responsabilidade dos permissionários.

No caso de modificação da planta original o permissionário deverá ter previa autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São obrigações do Permissionário:**

Manter conservada e limpa a área objeto da permissão

Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis, de forma adequada, para os fins de coleta;

Usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação vigente;

Manter a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica em local visível;

Exercer exclusivamente as atividades econômicas previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso e na licença de funcionamento;

Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;

Obedecer às exigências de padronização impostas pelo PERMITENTE;

Utilizar exclusivamente a área permitida;

Conservar o bem público dentro das especificações previstos neste regulamento ou impostas pelo Poder Público;

Arcar com as despesas de água e esgoto, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Realizar reforma no objeto da permissão de uso, bem como as de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação vigente;

Não residir no bem público, objeto da permissão;  
Devolver o espaço, no término da vigência do contrato, em perfeitas condições, quando do encerramento da atividade ou quando do término da vigência da permissão;

Evitar poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;

Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

##### **São obrigações da Permitente:**

Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Permissão Onerosa de Uso, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O PERMISSONÁRIO que descumprir as normas regulamentares vigentes, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, total ou parcialmente, estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

Advertência;

Multa

Interdição;

Apreensão de mercadorias e equipamentos;

Cassação da licença de funcionamento;

Cassação do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

Multa do valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial do Termo de Permissão, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Permissão, garantida a prévia defesa;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos quando, por culpa da PERMISSONÁRIA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela PERMISSONÁRIA, observando-se o disposto no artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quando da aplicação de multas, a PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato de Permissão de Uso;

A multa será cobrada pela PERMITENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;

Compete à PERMITENTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela PERMISSONÁRIA.

Da aplicação de multas, caberá recurso à PERMISSONÁRIA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

A PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pela PERMITENTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso será acompanhada e fiscalizada pelo PERMITENTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas.

Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, aplicar sanções ao PERMISSONÁRIO sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do PERMISSONÁRIO prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do PERMISSONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Permissonária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na permissão, para imediata correção.

A fiscalização da PERMITENTE não elide nem diminui a responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A Permissão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para licitar nova Permissão de Uso.

O Permissonário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo de 30 dias, determinado no edital será declarado desistente.

Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a permissão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a permissão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

Em ambos os casos, o Permissonário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Permissão rege-se pela Lei nº14.133/21 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PIRANHAS/GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio da Permissonária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Vincula-se este **Termo de Permissão de Uso do Credenciamento nº 003/2024** e seus Anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

E por estarem justos e PERMISSONÁRIOS, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Piranhas, 27 de novembro de 2024.

**SR. MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**

Prefeito Municipal

Permitente

**APARECIDIO LEOPOLDINO ALVES**

CPF: 006.161.821-71

Permissonária

**Publicado por:**

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

**Código Identificador:**A2E230D2

**PODER EXECUTIVO  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO - CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 6665/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PIRANHAS/GO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês novembro de 2024, na sede da Prefeitura do Município de Piranhas /GO, lavrou-se o presente Termo de Permissão Onerosa de Uso, com base no Processo Administrativo nº **6665/2024**, Credenciamento **nº003/2024**, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76230000, neste ato representado pelo Gestor Municipal **Sr. Marco Rogério Cândido Leite** residente e domiciliado na cidade de Piranhas – GO, doravante denominado **PERMITENTE**.

Pelo Senhor **AMARAI BATISTA DE ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF nº640.707.431-20 e RG nº 2979829 PC/GO, neste ato doravante denominado **PERMISSONÁRIO**.

E pelas testemunhas presentes ao ato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS interessadas NA PERMISSÃO DE USO, DE FORMA ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICA EM QUIOSQUES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

A presente Permissão de Uso refere-se ao ITEM nº.006, do TIPO QUIOSQUE 006, com área construída de, situado no endereço, Rua, destinado à atividade de Bar, Lanchonete, não sendo admitido, o uso diverso da atividade comercial aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais de outorga do presente Termo de Permissão de Uso.

É vedado arrendar, ceder ou locar, a qualquer título, o espaço físico, objeto da permissão de uso, sob pena de perda automática da permissão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento de Credenciamento ficando o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

O preço público (PP) mensal será o valor ofertado na proposta comercial e não poderá ser inferior ao estabelecido no PLANO DE OCUPAÇÃO anexo ao Edital

Não se incluem no valor as despesas decorrentes de instalação e funcionamento da atividade econômica ou fornecimento de água, energia elétrica, telefone e de qualquer outro serviço utilizado do quiosque, que serão integralmente arcadas pelo PERMISSONÁRIO;

Por tratar-se de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, e não havendo ônus para a administração municipal, não há previsão orçamentária para custeio de pagamento pela utilização do bem público, cujo encargo será de responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELA PERMISSONÁRIA**

Pela outorga da permissão de uso, o CREDENCIADO efetuará o pagamento mensal referente ao preço público estabelecido no respectivo Laudo de Avaliação de Imóvel realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal Piranhas – GO, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DUAM), em data de vencimento ajustada no Termo de Permissão Onerosa de Uso;

O pagamento da primeira parcela mensal decorrente da outorga da concessão de uso deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao do início de suas atividades.

O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ser recolhido, nos termos da legislação vigente;

Constatada a inadimplência do PERMISSONÁRIO por 03 (três) meses consecutivos ou não, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão comunicará o fato ao órgão gestor responsável, a qual tomará as providências necessárias à revogação da permissão de uso e informará os demais órgãos competentes, para que se adotem as providências aplicáveis a espécie, notadamente quanto à suspensão da licença de funcionamento.

A inadimplência estará sujeita a inscrição na dívida ativa.

O PERMISSONÁRIO arcará com as despesas de energia elétrica, de água e esgoto, bem como será de sua responsabilidade a segurança do quiosque.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

A Permissonária assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a Terceiros decorrentes do desenvolvimento de suas atividades intrínsecas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Administração Municipal de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Permissão de Uso.

Obriga-se a Permissonária a efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelo bom uso do patrimônio público, devendo efetuar as suas expensas todas as reparações que se fizerem necessárias à conservação do bem público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO**

O prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso será de **05 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E SEMELHANTES**

Os quiosques e semelhantes disponíveis para exploração de atividades comerciais ou de prestação de serviços são os especificados no Termo de Referência anexo ao Edital;

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, e o horário de funcionamento dos quiosques e semelhantes será conforme legislação vigente;

Considerável na utilização dos quiosques e semelhantes necessitarão de prévia autorização da Administração Pública;

O PERMISSONÁRIO deverá seguir a legislação federal, estadual e municipal, adequados à aquisição, estocagem, comercialização e da prestação de serviços, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária;

A guarda e segurança da área sob permissão de uso são de responsabilidade do PERMISSONÁRIO, não cabendo ao PERMITENTE, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;

#### **Não será permitida a comercialização dos seguintes produtos:**

Inflamáveis, explosivos e corrosivos;  
Armas e munições;  
Pássaros, animais silvestres e domésticos;  
Eletrodomésticos;  
Produtos usados;  
Móveis industrializados;  
Materiais de construção;  
Medicamentos e produtos farmacêuticos;  
Produtos vedados pela legislação vigente, como produtos falsificados;  
Quaisquer outros produtos e artigos que a critério da administração que apresentem risco de vida, perigo à saúde pública ou que possam causar danos à comunidade.  
É vedada a realização de obras ou benfeitorias sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DA PERMISSÃO DE USO**

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão fará a entrega do termo de permissão de uso dos quiosques.

Os quiosques serão entregues nas condições estruturais em que se encontram.

As reformas e adequações necessárias serão de responsabilidade dos permissionários.

No caso de modificação da planta original o permissionário deverá ter prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São obrigações do Permissonário:**

Manter conservada e limpa a área objeto da permissão  
Recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis, de forma adequada, para os fins de coleta;

Usar uniformes e equipamentos apropriados para a comercialização de produtos alimentícios, na forma da legislação vigente;

Manter a licença de funcionamento e os demais documentos necessários à exploração da atividade econômica em local visível;

Exercer exclusivamente as atividades econômicas previstas no Termo de Permissão Onerosa de Uso e na licença de funcionamento;

Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos relativos à ocupação do espaço público;  
Obedecer às exigências de padronização impostas pelo PERMITENTE;

Utilizar exclusivamente a área permitida;

Conservar o bem público dentro das especificações previstos neste regulamento ou impostas pelo Poder Público;

Arcar com as despesas de água e esgoto, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Realizar reforma no objeto da permissão de uso, bem como as de água, luz, telefone e outras decorrentes da instalação e do uso do bem público para sua atividade econômica;

Cumprir as normas de postura, de saúde pública, de segurança pública, de trânsito, de meio ambiente e outras estipuladas para cada tipo de atividade a ser exercida, nos termos da legislação vigente;

Não residir no bem público, objeto da permissão;  
Devolver o espaço, no término da vigência do contrato, em perfeitas condições, quando do encerramento da atividade ou quando do término da vigência da permissão;

Evitar poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da permissão, bem como todo o entorno. Para tanto, deverão ser providenciadas, por conta da Concessionária, a higienização, a desinsetização e a imunização das áreas e instalações concedidas;

Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que solicitado pela Administração, anotando em registro próprio.

#### **São obrigações da Permitente:**

Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Permissão Onerosa de Uso, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;

Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O PERMISSIONÁRIO que descumprir as normas regulamentares vigentes, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão Onerosa de Uso, total ou parcialmente, estará sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente:

Advertência;

Multa

Interdição;

Apreensão de mercadorias e equipamentos;

Cassação da licença de funcionamento;

Cassação do Termo de Permissão Onerosa de Uso.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

Multa do valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial do Termo de Permissão, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Permissão, garantida a prévia defesa;

Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos quando, por culpa da PERMISSONÁRIA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela PERMISSONÁRIA, observando-se o disposto no artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Quando da aplicação de multas, a PERMITENTE notificará a PERMISSONÁRIA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da PERMITENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato de Permissão de Uso;

A multa será cobrada pela PERMITENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente;

Compete à PERMITENTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela PERMISSONÁRIA.

Da aplicação de multas, caberá recurso à PERMISSONÁRIA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo.

A PERMITENTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela PERMISSONÁRIA será devolvida pela PERMITENTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso será acompanhada e fiscalizada pelo PERMITENTE por intermédio de responsáveis designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas.

Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, aplicar sanções ao PERMISSONÁRIO sempre que essa medida se tornar necessária;

A fiscalização poderá a qualquer tempo, exigir do PERMISSONÁRIO prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade do PERMISSONÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O MUNICÍPIO, através do fiscal do contrato comunicará a Permissonária, por escrito, as deficiências porventura verificadas na permissão, para imediata correção.

A fiscalização da PERMITENTE não elide nem diminui a responsabilidade do PERMISSONÁRIO.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de

Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A Permissão de Uso será rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, na ocorrência das seguintes situações:

O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

No caso de encerramento ou fechamento da empresa por qualquer motivo, ficará automaticamente rescindida a permissão, retornando o referido quiosque ao Município, para licitar nova Permissão de Uso.

O Permissionário do quiosque que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo de 30 dias, determinado no edital será declarado desistente.

Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano, a permissão será restituída ao Município para que seja redistribuída através de nova licitação.

Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a permissão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

Em ambos os casos, o Permissionário desistente não está isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Permissão rege-se pela Lei nº14.133/21 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PIRANHAS/GO, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, não obstante qualquer mudança de domicílio da Permissionária que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Vincula-se este **Termo de Permissão de Uso do Credenciamento nº 003/2024** e seus Anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

E por estarem justos e PERMISSONÁRIOS, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Piranhas, 27 de novembro de 2024.

**SR. MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE**

Prefeito Municipal  
Permitente

**AMARAI BATISTA DE ANDRADE**

CPF: 640.707.431-20  
Permissionária

**Publicado por:**  
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende  
**Código Identificador:**A3FA6A6D

## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

### CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 278/2024.

**INEXIGIBILIDADE Nº:** 06/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE SALÃO PARA EVENTO DE POSSE DOS ELEITOS PARA LEGISLATURA 2025/2028.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.

**CONTRATADO:** DIOCESE DE ITUBIARA

**CNPJ:** 01.160.162/0007-71

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 28 de novembro de 2024.

**MILENE DIAS SIMÕES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Milene Dias Simões  
**Código Identificador:**4CF09DC9

### CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 265/2024.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 18/2024

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGISTA E ELETRICO PARA A MANUTENÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.

**CONTRATADO:** LEDA MARTINS ALVES DA COSTA

**CNPJ:** 07.187.387/0001-86

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 966.60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 28 de novembro de 2024.

**MILENE DIAS SIMÕES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Milene Dias Simões  
**Código Identificador:**F75B0FBC

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

**Processo Adm: Nº 3290/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RECURSOS DO FUNDEB.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 28.825,00(vinte e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais):MC INFORMATICA LTDA(09299377000168) com o lote: 3 no valor total de R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA(29532668000161) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 27.545,00 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PROFESSOR JAMIL (GO), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

**WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO**

Gestora Do FME- FUNDEB

**Publicado por:**

Milene Dias Simões

**Código Identificador:**31C8A693

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-  
FMS  
PORTARIA 1118**

PORTARIA Nº 1118/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Novembro de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 28 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Max Miller Mendes Lima

**Código Identificador:**0123B1BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-  
FMS  
PORTARIA 1119**

PORTARIA Nº 1119/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Novembro de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Novembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Max Miller Mendes Lima

**Código Identificador:**1E3ECA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-  
FMS  
PORTARIA 1120**

PORTARIA Nº 1120/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Novembro de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 28 de Novembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Max Miller Mendes Lima

**Código Identificador:**8498E5C7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-  
FMS  
PORTARIA 1121**

PORTARIA Nº 1121/2024 Santa Fé de Goiás, 28 de Novembro de 2024.

*“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 28 de Novembro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS**, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.

**Publique-se e registre.**

**CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS**  
Secretario Municipal

**Publicado por:**  
Max Miller Mendes Lima  
Código Identificador:19B23F15

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de brinquedos/materiais educativos e pedagógicos para atender as necessidades do setor de psicologia e de fonoaudiologia do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **12 (doze) de dezembro de 2024**, HORÁRIO: às **09h00min**, no Portal de Compras <https://licitanet.com.br/> a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos “sites” [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) e <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações pelo sítio [www.saosimao.go.gov.br](http://www.saosimao.go.gov.br) ou pelo e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br). Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 28 de novembro de 2024.

**GLENEA DE BRITO COSTA**,  
Diretora de Licitação.

**Publicado por:**  
Janaina Rosa de Souza  
Código Identificador:7A14E02B

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO RESTOS A PAGAR**

O Prefeito do Município de Serranópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas na

Resolução Normativa nº 008/2015, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2024, considerando a necessidade de adequação dos saldos dos restos a pagar oriundos dos exercícios de **2020, 2021, 2022 e 2023**, alguns inclusive já prescritos, considerando que por operação técnica inadequada no sistema informatizado de controle financeiro, alguns restos a pagar foram considerados processados indevidamente, sendo assim, resolve:

Estabelecer após a publicação deste ato, o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos, para que os credores contidos na relação em anexo, compareçam e apresentem junto ao Setor Financeiro do Poder Executivo Municipal, a documentação que comprove a regular transação comercial ocorrida com o município, tais como: notas fiscais, comprovantes de entregas de mercadorias/prestação de serviços/execução de obras, cópias de contratos, cópia de Notas de Empenho, cópia de comprovante de participação de certame licitatório, etc, para que sejam tomadas as devidas providências de regularização ou baixa no crédito.

Prefeitura Municipal de Serranópolis, 28 de novembro de 2024.

**TÁRCIO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

DATA EMPENHO	DO CREDOR	VALOR (R\$)
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS</b>		
02/01/2020	2416 – CELSO AMORIM SILVA	R\$ 1.450,00
13/03/2020	10825 – REGILENE MODESTO DE OLIVEIRA	R\$ 166,16
08/12/2020	350 - JAIMILTON GOMES DOS SANTOS	R\$ 7.561,25
02/01/2023	524 – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	R\$ 2.250,00
12/12/2023	2432 – NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	R\$ 3.967,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>R\$ 15.394,41</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS</b>		
16/12/2021	825 – NERIBERTO DE CASTRO	R\$ 0,10
03/01/2022	11563 – BORGES & VILELA LTDA	R\$ 6.900,00
03/01/2022	9282 – BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.161,15
12/12/2022	9330 – SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI	R\$ 148,62
20/12/2022	4809 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SERRANOPOLIS	R\$ 3.882,96
20/12/2022	4809 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SERRANOPOLIS	R\$ 3.465,97
03/01/2023	14810 – LUCIANO FEDRIGO CAMARGO	R\$ 100,00
13/12/2023	15506 – HOTEL ESPAÇO LTDA	R\$ 65,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>R\$ 15.723,80</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS</b>		
03/08/2020	11842 – WILLHAN SOUZA MIRANDA	R\$ 2.074,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>R\$ 2.074,00</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS</b>		
06/03/2023	14736 – COMERCIAL ATACADÃO 2 LTDA	R\$ 29,60
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>		<b>R\$ 29,60</b>

**Publicado por:**  
Maxwillan da Costa Lima  
Código Identificador:B4816F68

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 12 de dezembro de 2024, as 09 hr, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I) do município de Três Ranchos-GO. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 28 de novembro de 2024.

**IARA PEREIRA DOS SANTOS.**  
Agente De Contratação.

**Publicado por:**  
Kesley Rosa de Araujo  
**Código Identificador:**96458BF8

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 228/24.**

**PORTARIA Nº 228/24. DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos nos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante do processo nº 23772/2024, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** – Conceder à servidora **ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2019 a 2024, a partir de 18/11/2024.

**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ**  
Secretário Mun. de Saúde

**Publicado por:**  
Larissa Dias de Moraes  
**Código Identificador:**A551D0D0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.318/24.**

**DECRETO Nº 1.318/24. DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 25676/2024, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o servidor **LUCAS DE ARAUJO MOREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 25/11/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**C9051F39

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**023/2024**

<b>Fundamentação:</b>	Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
<b>Nº contrato/aditivo:</b>	6º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024
<b>Tipo de contrato:</b>	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
<b>Contratantes:</b>	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
<b>Contratado (a):</b>	ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.024.425/0001-79
<b>Objeto:</b>	SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CUJO OBJETO É CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) PRAÇAS PÚBLICAS SITUADAS NO RESIDENCIAL VIEIRA, RESIDENCIAL TERRA SANTA, RESIDENCIAL SANTA FÉ E BAIRRO SANTUÁRIO, CONFORME CONTRATO FINISA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO (LOTE 03; APM-5, RUA S3, QD. 10, ÁREA PÚBLICA, RESIDENCIAL SANTA FÉ).
<b>Prazo de Vigência:</b>	26/11/2024 até 26/03/2025
<b>Dotação Orçamentária:</b>	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA)
<b>Data da assinatura:</b>	25/11/2024
<b>Prefeito:</b>	MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
<b>Gestor do Poder Executivo Municipal:</b>	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
<b>Gestora de Contrato:</b>	JULIANE FERNANDES DE PAULO
<b>Fiscal de Contrato:</b>	THÚLIO OLIVEIRA ALVES DE AGUIAR

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 28 de novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Fabrício de Souza Nascimento  
**Código Identificador:**E19A6E5B

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.317/24.**

**DECRETO Nº 1.317/24. DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. FAYMON AMARAL OLIVEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 28/11/2024.

**Art. 2º** - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO)**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**DF7C7B8C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.321/24.**

**DECRETO Nº 1.321/24. DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Declara de Utilidade Pública, para efeito de servidão de passagem e desapropriação, a área abaixo especificada e outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o item VIII, do artigo 64, da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º e 3º, letra “d”, dos artigos 5º, 6º e 15º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação em favor da **SPE NOVA MORADA PARK LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.934.906/0001-07, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, s/n, sala nº1705, Ed. Flamboyant Park Business, CEP:74.810-100, para servidão de passagem de área pública confrontando com terras pertencentes a Ana Cristina de Mello (Matrícula nº 75.667) para passagem de adutora destinada ao abastecimento do empreendimento, nos seguintes limites e confrontações:

**DESCRIÇÕES DOS IMÓVEIS**

**Município: Trindade**

**1 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA TRECHO 2 - LOTEAMENTO MORADA NOVA PARK**  
**DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: ÁREA TRECHO 2 - LOTEAMENTO NOVA MORADA PARK**

**ÁREA DA SERVIDÃO: 1.151,59m²**

**TRECHO 2** - Descrição: Limites de confrontações: Inicia-se no ponto denominado M1, de coordenadas planas UTM (N=8.161.149,120m; E=663.753,265m) georreferenciadas no Datum SIRGAS2000, MC:51°W e Fuso 22, localizado no limite da Rua M.P.08 do Residencial Nova Morada Park, segue com o azimute e distância: AZ:318°36'07"-6,00m, até o vértice M2 de coordenadas (N=8.161.153,621m; E=663.749,298m); daí confrontando com a A.P.M. - 01 do Residencial Nova Morada Park com o azimute e distância: AZ:48°42'05" - 81,11m, até o marco M3 de coordenadas (N=8.161.200,688m; E=663.802,697m); daí confrontando com a A.P.M - 01 do Residencial Nova Morada Park, e com terras pertencentes a Ana Cristina de Mello (Matrícula nº 75.667), com os azimutes e distâncias: AZ:42°42'05"- 81,11m, até o vértice M4 de coordenadas (N=8.161.260,298m; E=663.857,707m); AZ:46°13'29"-34,27m, até o vértice M5 de coordenadas (N=8.161.284,007m; E=663.882,452m); AZ:43°06'19"- 5,58m, até o vértice M6 de coordenadas (N=8.161.288,083m; E=663.886,267m); daí confrontando com o Córrego Barreiro com o azimute e distância: AZ:137°11'03"- 2,93m, até o vértice M7 de coordenadas (N=8.161.285,931m; E=663.888,261m) AZ:AZ.156°46'06" - 3,36, até o vértice M8 de coordenadas (N=8.161.282,847m); daí confrontando com terras pertencentes a Ana Cristina de Mello (Matrícula nº 75.667) com os azimutes e distâncias: AZ.223°06'19" - 4,19m, até o vértice M9 de coordenadas (N=8.161.279,788m; E=663.886,721m); AZ:226°13'29" - 34,25m, até o vértice M10 de coordenadas (N=8.161.256,093m; E=663.861,991m); AZ: 222°42'05" - 81,24m, até o vértice M11 de coordenadas (N=8.161.196,391m; E=663.806,897m); AZ: 228°36'25" - 71,49m, até o início desta descrição, no vértice M1.

**Art. 2º** - Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

**Art. 3º** - A **SPE NOVA MORADA PARK LTDA.**, promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**A2A1AB97

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1.320/24.**

**DECRETO Nº 1.320/24. DE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **Sr. EDILSON ALVES SIMONINI**, cargo em comissão de Secretário Administrativo de Eventos, DAI-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 18.11.2024.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO.**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024.

**MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**

- Prefeito Municipal-

**Publicado por:**  
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda  
**Código Identificador:**06A3419A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**PORTARIA Nº 1.183/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.183/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, “a”, e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

**I – TATYANA SOUSA RODRIGUES**, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco), conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23264/2023, a partir de 26.11.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**F97DD715

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 1.182/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.182/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

**I – FERNANDO BARBOSA DA SILVA VIEIRA**, investido (a) no cargo efetivo de Fiscal de Postura e Edificações, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 15979/2022 a partir de 27.11.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**559B1EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 1.181/24 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.181/24 – CASA CIVIL DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

**I – WELLINGTON MENDES DE OLIVEIRA**, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23214/2024, a partir de 22.11.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**39E84F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 013/2024**

Resolução nº 013/2024

Dispõe sobre O Credenciamento de Pessoas Jurídicas de 2025 e aprovação do 1º e 2º RDQA's de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO.

O Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, no uso de suas competências regimentais e as suas atribuições, considerando que determina a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 142/90 e a Lei nº 125/2005, em reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º: Os Conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS o 1º e 2º RDQA referente ao ano de 2024.

Artigo 2º: Os Conselheiros resolvem aprovar também SEM RESSALVAS o Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao ano de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

**PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA**

Presidente-CMS

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**A67E6C36

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
012/2024**

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Uruana  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
012/2024**

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados, licitação objetivando a aquisição de equipamento permanente conforme saldo remanescente da Proposta n.º 11163.358000/1230-06, para atender as demandas das Unidades de Saúde deste Município de Uruana - GO. DATA DE ABERTURA: **12 de dezembro de 2024, horário: 14h00min**; Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Nacional de Compras - BNC”. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: [www.uruana.go.gov.br](http://www.uruana.go.gov.br). Uruana - GO, 28 de novembro de 2024.

**MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA**  
(Pregoeira Oficial).

**Publicado por:**  
Mirian Batista Barroso Oliveira  
**Código Identificador:**B7DC7BE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
– REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2024**

**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL –  
REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de dezembro de 2024**, a partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, para eventual contratação parcelada de exames de Imagem, bem como exames laboratoriais, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Uruana, de acordo com Plano de Trabalho n.º 202200010002725, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO., fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: [www.uruana.go.gov.br](http://www.uruana.go.gov.br).

Uruana - GO, 28 de novembro de 2024

**MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Mirian Batista Barroso Oliveira  
**Código Identificador:**D604FF4C

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 013/2024/SMF**

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o(s) contribuinte(s) com débito(s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **TAXAS DIVERSAS**, dos exercícios financeiros de 2023 a 2024, processos administrativos n.º **11142/2024, 11143/2024, 11144/2024, 11145/2024, 11146/2024, 11147/2024, 11149/2024, 11150/2024, 11155/2024, 11156/2024, 11158/2024, 11159/2024, 11160/2024, 11163/2024, 11165/2024, 11167/2024, 11169/2024, 11171/2024, 11173/2024, 11174/2024, 11177/2024, 11178/2024, 11179/2024, 11181/2024, 11183/2024, 11185/2024, 11187/2024, 11188/2024, 11189/2024, 11190/2024, 11191/2024, 11192/2024, 11195/2024, 11199/2024, 11200/2024, 11201/2024, 11202/2024, 11204/2024, 11206/2024, 11207/2024, 11208/2024, 11209/2024, 11210/2024, 11211/2024, 11212/2024, 10227/2024, 3684/2024, 8739/2024** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria) e Fiscalização, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar a apresentação das documentações. Caso não seja feito o que foi solicitado a importância dentro do prazo mencionado, além de ensejar embargo fiscal, com penalidades previstas no artigo 334, inciso V, do Código Tributário Municipal, incorrerá em crime contra a Ordem Tributária previsto no artigo 1º da Lei 8.137/1990, sem prejuízo de outras sanções e conseqüentemente a lavratura do Termo de Arbitramento, determinado no artigo 261, da Lei 006/2014 – Código Tributário Municipal.

**ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 013/2024**

Nº	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	11142/2024	Ricardo Ribeiro de Araújo	ITU/Cont. de Iluminação Pública
02	11143/2024	Ricardo Ribeiro de Araújo	ITU/Cont. de Iluminação Pública
03	11144/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
04	11145/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
05	11146/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
06	11147/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
07	11149/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
08	11150/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
09	11155/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
10	11156/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
11	11158/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
12	10159/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
13	11160/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
14	11163/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
15	11165/2024	Wildson Cardoso de Mesquita	ITU/Cont. de Iluminação Pública
16	11167/2024	Maria Aparecida José Alves	ITU/Cont. de Iluminação Pública
17	11169/2024	Adriano Betim Nascimento	ITU/Cont. de Iluminação Pública
18	11171/2024	Atenilson Jose do Nascimento	ITU/Cont. de Iluminação Pública
19	11173/2024	João Romalho Ferreira Chaves	ITU/Cont. de Iluminação Pública
20	11174/2024	Jaime Francisco Borges	ITU/Cont. de Iluminação Pública
21	11177/2024	Tatiane Silva	ITU/Cont. de Iluminação Pública
22	11178/2024	Marcos Antonio Borges	ITU/Cont. de Iluminação Pública
23	11179/2024	Renan Cassimiro Martins	ITU/Cont. de Iluminação Pública

24	11181/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
25	11183/2024	Alex dos Santos Batista	ITU/Cont. de Iluminação Pública
26	11185/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
27	11187/2024	Roberto da Silva Santos	ITU/Cont. de Iluminação Pública
28	11188/2024	Breno Ebert Dias Nobre	ITU/Cont. de Iluminação Pública
29	11189/2024	Camila Virginia Portela da Silva	ITU/Cont. de Iluminação Pública
30	11190/2024	Dacio dos Santos Santana	ITU/Cont. de Iluminação Pública
31	11191/2024	Marcello Ribeiro de Almeida	ITU/Cont. de Iluminação Pública
32	11192/2024	Wellington Luiz Batista	Cont. de Iluminação Pública
33	11195/2024	Wellington Luiz Batista	ITU/Cont. de Iluminação Pública
34	11199/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
35	11200/2024	Leonardo da Silva	ITU/Cont. de Iluminação Pública
36	11201/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
37	11202/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
38	11204/2024	Aginaldo Veghini	ITU/Cont. de Iluminação Pública
39	11205/2024	Gabriel Soares Vighini	ITU/Cont. de Iluminação Pública
40	11206/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
41	11207/2024	Rosimeire Aparecida Breves	ITU/Cont. de Iluminação Pública
42	11208/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
43	11209/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
44	11210/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
45	11211/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
46	11212/2024	Edwaldo Paganini de Oliveira	ITU/Cont. de Iluminação Pública
47	11227/2024	Leonardo Vieira Dias	ITU
48	3684/2022	José Alberto Marchão	ITU
49	8739/2024	Joaquim Tavares Neto	ISSQN

**ELOIZA SOUZA SOARES**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Matrícula nº 406754

**Publicado por:**  
Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:**AE4FC6D8

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**  
**PORTARIA 2431**

**PORTARIA nº 2.431/2024 de 28 de novembro de 2024.**

“Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências”.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo “a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:**

Mat.	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	11/2024	653,34
122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	625.179.101-20	11/2024	691,09
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	163.992.568-60	11/2024	753,60
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	11/2024	677,55
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	11/2024	1286,21
920	ANNA CRYSTINA FERREIRA DA SILVA	024.593.121-05	11/2024	261,33
988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	298.674.708-69	11/2024	1286,22
106	AURELIO MARCAL DE MOURA	888.109.411-87	11/2024	265,71
1130	BETINA TELES DE PAULA	047.187.091-99	11/2024	1371,97
1106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	047.401.131-39	11/2024	1371,98
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	11/2024	770,26
1111	CELSON GONÇALVES DA CUNHA SILVA	004.119.531-09	11/2024	1286,22
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	11/2024	638,48
64	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	004.915.341-24	11/2024	664,27
940	DIANA SILVA MORATO	028.256.981-21	11/2024	1371,98
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	955.516.971-34	11/2024	638,48
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	11/2024	320,31
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	479.033.411-20	11/2024	764,37
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	11/2024	480,46
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	11/2024	1798,77
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	11/2024	1084,09
371	ELIVAIN RODRIGUES DE OLIVEIRA	878.972.611-15	11/2024	255,39
130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	826.331.261-20	11/2024	3667,64
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	11/2024	653,34
1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	11/2024	823,19
1129	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	036.546.921-17	11/2024	1371,98
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	043.405.201-95	11/2024	383,08

942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	067.438.841-03	11/2024	1286,22
967	FILIPE CINTRA COSTA	084.481.981-66	11/2024	685,99
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	11/2024	480,46
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	476.862.191-00	11/2024	1371,98
1100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	037.300.211-41	11/2024	1371,98
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	11/2024	1590,48
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	11/2024	1883,98
370	GISELENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	11/2024	255,39
155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	829.445.471-00	11/2024	3667,64
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	11/2024	653,34
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	11/2024	999,73
393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	974.611.561-87	11/2024	1276,95
80	ILDA CORREA MARTINS	425.166.921-53	11/2024	1328,55
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	11/2024	677,55
1009	IVONE VIEIRA ALVES	853.960.871-53	11/2024	1371,97
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	11/2024	960,92
33	JANETE DAVID DE MORAES	515.261.661-00	11/2024	1476,87
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	11/2024	709,75
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	11/2024	664,27
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	11/2024	265,71
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	11/2024	664,72
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	11/2024	265,71
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	11/2024	677,55
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	11/2024	1272,38
1136	JOSÉ MARIA DE MARÃES	016.345.251-24	11/2024	836,91
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	829.478.721-34	11/2024	1276,95
972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	036.924.891-02	11/2024	1371,98
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	021.653.561-13	11/2024	1276,95
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	11/2024	691,09
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	11/2024	653,34
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	019.704.501-42	11/2024	638,48
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	952.497.701-00	11/2024	421,39
939	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	046.397.631-23	11/2024	1371,98
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	11/2024	1355,11
70	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	529.469.911-72	11/2024	464,99
126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	896.141.431-34	11/2024	677,55
1131	MATIAS CAETANO RODRIGUES	705.866.051-42	11/2024	685,99
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	11/2024	307,87
957	OSIEL BORGES DO COUTO	297.842.788-47	11/2024	1286,22
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	11/2024	1539,34
1096	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES	986.878.321-68	11/2024	260,68
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	11/2024	1306,67
288	ZENON BRAZ DA SILVA	423.132.951-68	11/2024	664,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 28 de novembro de 2024.

**MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

Gestor Municipal

**Publicado por:**  
Marco Antonio de Lima Silva  
**Código Identificador:**25EF8907

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**  
**HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 012/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
UASG 989375 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA - GO	
CONCORRÊNCIA 90012/2024	
Às 10:46 horas do dia 27 de novembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 11509/2024, Concorrência nº 90012/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	
Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não	UF da UASG: GO
Objeto da compra: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução OBRA DE ENGENHARIA - RECAPEAMENTO nos setores Verdes Mares, Jardim d'Assis, Soares Ville e Porto Seguro no Município de Goianira/GO.	
Entrega de propostas: De 21/10/2024 às 08:00 até 06/11/2024 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 06/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2024 09:00:02	às A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2024 09:22:31	às A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	06/11/2024 16:00:54	às Por instabilidade no sistema esta suspensa a sessão e retorno com o resultado do julgamento amanhã as 09 da manhã.

Sistema	07/11/2024 09:18:01	às	Sessão aberta.
Eventos da compra			
<b>Data/Hora</b>	<b>Descrição</b>		
06/11/2024 09:00:02	às	Abertura da sessão pública	
06/11/2024 09:22:31	às	Início da etapa de julgamento de propostas	

<b>Item 1 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica</b>	
Obras Civas de Pavimentação Asfáltica	
Quantidade: 1	Valor estimado: R\$ 2.181.941,8700
Unidade de fornecimento: M2	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,0000	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.204.***-99 - CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA para J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, melhor lance: R\$ 1.680.000,0000	

<b>Propostas do Item 1</b>			
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)			
<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>	
00.468.845/0001-06 - AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.181.941,8700	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
04.942.273/0001-06 - CONSTRUTORA SANSIL LTDA	R\$ 2.050.000,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
40.997.613/0001-60 - GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	R\$ 2.179.900,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
34.838.856/0001-52 - J MARTINS ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.680.000,0000	Proposta adjudicada	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
16.910.656/0001-81 - JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA	R\$ 2.181.941,8700	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
11.317.772/0001-78 - NAPOLES ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	R\$ 2.181.941,8000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
UF: AM			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor ofertado</b>	<b>Situação</b>	
08.928.472/0001-10 - NG ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.020.000,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.930,7600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
09.642.280/0001-06 - PEDREIRA HVB LTDA	R\$ 1.891.877,5300	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
16.794.812/0001-96 - TERRAL OBRAS E LOCACAO LTDA	R\$ 1.963.747,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
40.496.619/0001-53 - TULSA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.949.038,0000	-	
Porte MeEpp/Equiparada: Não			
UF: GO			
Valor proposta: R\$ 2.181.941,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

<b>Lances do Item 1</b>		
<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
06/11/2024 09:00:49	16.794.812/0001-96	R\$ 2.180.000,0000
06/11/2024 09:01:13	40.997.613/0001-60	R\$ 2.179.900,0000
06/11/2024 09:01:15	04.942.273/0001-06	R\$ 2.179.000,0000
06/11/2024 09:01:26	40.496.619/0001-53	R\$ 2.178.900,0000
06/11/2024 09:01:27	09.642.280/0001-06	R\$ 2.170.000,0000
06/11/2024 09:01:37	40.496.619/0001-53	R\$ 2.169.000,0000
06/11/2024 09:01:53	16.794.812/0001-96	R\$ 2.160.000,0000
06/11/2024 09:02:05	09.642.280/0001-06	R\$ 2.150.000,0000
06/11/2024 09:02:13	40.496.619/0001-53	R\$ 2.149.000,0000
06/11/2024 09:02:29	16.794.812/0001-96	R\$ 2.145.000,0000
06/11/2024 09:02:37	09.642.280/0001-06	R\$ 2.140.000,0000
06/11/2024 09:02:46	40.496.619/0001-53	R\$ 2.139.000,0000
06/11/2024 09:03:04	09.642.280/0001-06	R\$ 2.130.000,0000
06/11/2024 09:03:37	16.794.812/0001-96	R\$ 2.115.000,0000
06/11/2024 09:04:03	40.496.619/0001-53	R\$ 2.110.000,0000
06/11/2024 09:04:26	09.642.280/0001-06	R\$ 2.100.000,0000
06/11/2024 09:04:45	08.928.472/0001-10	R\$ 2.099.000,0000

<b>Data/hora</b>	<b>Participante</b>	<b>Lance</b>
06/11/2024 09:04:48	16.794.812/0001-96	R\$ 2.095.000,0000
06/11/2024 09:05:02	09.642.280/0001-06	R\$ 2.090.000,0000
06/11/2024 09:05:15	34.838.856/0001-52	R\$ 2.095.000,0000
06/11/2024 09:05:30	08.928.472/0001-10	R\$ 2.085.000,0000

06/11/2024 09:05:51	16.794.812/0001-96	RS 2.080.000,0000
06/11/2024 09:06:08	09.642.280/0001-06	RS 2.070.000,0000
06/11/2024 09:06:33	16.794.812/0001-96	RS 2.055.000,0000
06/11/2024 09:06:44	34.838.856/0001-52	RS 2.056.000,0000
06/11/2024 09:07:20	04.942.273/0001-06	RS 2.050.000,0000
06/11/2024 09:07:34	09.642.280/0001-06	RS 2.045.000,0000
06/11/2024 09:07:49	16.794.812/0001-96	RS 2.030.000,0000
06/11/2024 09:08:10	09.642.280/0001-06	RS 2.025.000,0000
06/11/2024 09:08:20	08.928.472/0001-10	RS 2.020.000,0000
06/11/2024 09:08:26	16.794.812/0001-96	RS 2.010.000,0000
06/11/2024 09:08:38	09.642.280/0001-06	RS 2.005.000,0000
06/11/2024 09:09:00	16.794.812/0001-96	RS 2.000.000,0000
06/11/2024 09:09:29	34.838.856/0001-52	RS 2.001.000,0000
06/11/2024 09:09:32	09.642.280/0001-06	RS 1.995.000,0000
06/11/2024 09:10:09	40.496.619/0001-53	RS 2.007.000,0000
06/11/2024 09:10:52	34.838.856/0001-52	RS 1.996.000,0000
06/11/2024 09:10:52	16.794.812/0001-96	RS 1.985.000,0000
06/11/2024 09:11:00	34.838.856/0001-52	RS 1.986.000,0000
06/11/2024 09:11:28	09.642.280/0001-06	RS 1.984.000,0000
06/11/2024 09:11:57	16.794.812/0001-96	RS 1.963.747,0000
06/11/2024 09:12:30	09.642.280/0001-06	RS 1.963.000,0000
06/11/2024 09:12:37	34.838.856/0001-52	RS 1.963.500,0000
06/11/2024 09:14:35	40.496.619/0001-53	RS 1.962.000,0000
06/11/2024 09:14:48	09.642.280/0001-06	RS 1.961.000,0000
06/11/2024 09:15:21	34.838.856/0001-52	RS 1.961.500,0000
06/11/2024 09:15:53	40.496.619/0001-53	RS 1.949.038,0000
06/11/2024 09:16:03	34.838.856/0001-52	RS 1.949.500,0000
06/11/2024 09:16:36	09.642.280/0001-06	RS 1.948.000,0000
06/11/2024 09:17:55	09.642.280/0001-06	RS 1.891.877,5300
06/11/2024 09:18:25	34.838.856/0001-52	RS 1.680.000,0000

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/11/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2024 09:16:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:21:56 do dia 06/11/2024. Fornecedor convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.948.000,0000 e R\$ 2.050.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	06/11/2024 09:21:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.680.000,0000 e R\$ 1.891.877,5300.
Sistema	06/11/2024 09:21:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	06/11/2024 09:28:05	Sr. Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 06/11/2024. Justificativa: Favor encaminhar a proposta e planilhas readequadas..
pelelo participante 34.838.856/0001-52	06/11/2024 12:31:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:46 de 06/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	06/11/2024 13:14:22	Iniciando análise da proposta e planilhas realinhas da empresa J MARTINS ENGENHARIA LTDA.
Sistema	07/11/2024 09:19:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2024 09:29:19.
Sistema para o participante 34.838.856/0001-52	07/11/2024 09:35:57	Sr. Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 07/11/2024. Justificativa: Favor encaminhar a documentação de habilitação.
pelelo participante 34.838.856/0001-52	07/11/2024 10:29:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:50 de 07/11/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52.
Sistema	07/11/2024 15:49:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/11/2024 15:59:19.
Sistema	07/11/2024 16:02:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/11/2024.
Sistema	11/11/2024 07:48:57	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Não houve registro de recursos.

Data/Hora	Descrição
06/11/2024 09:28:05	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/11/2024 13:00:00. Motivo: Favor encaminhar a proposta e planilhas readequadas..
06/11/2024 12:31:46	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 finalizou o envio de anexo.
07/11/2024 09:35:57	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/11/2024 11:36:00. Motivo: Favor encaminhar a documentação de habilitação.
07/11/2024 10:29:50	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 finalizou o envio de anexo.
08/11/2024 16:01:42	Fornecedor PEDREIRA HVB LTDA, CNPJ 09.642.280/0001-06 registra a desistência de cadastrar recurso.
11/11/2024 07:48:57	Prazo recursal adiantado.
27/11/2024 10:46:48	Fornecedor J MARTINS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.838.856/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.680.000,0000.
27/11/2024 10:46:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/11/2024 09:29:19
Intenção de recurso na habilitação:	07/11/2024 15:59:19
Recurso:	11/11/2024 07:48:57
Contrarrazão:	11/11/2024 07:48:57
Recursos realizados:	
09.642.280/0001-06 - PEDREIRA HVB LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	07/11/2024 09:25:51
Intenção de recurso na habilitação:	07/11/2024 15:54:51
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 08/11/2024 16:01:42
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 – FESG/UNICERRADO**

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA-FESG torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 013/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 processo n.º 2024021839 cujo objetivo é o registro de preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e gás engarrafado destinados a manutenção das atividades da FESG. Em conformidade com as disposições a seguir:

**A & A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 12.999.469/0001-65**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Café tradicional pacote de 500g; torrado e moído, sabor intenso, alto grau de pureza. Produto certificado pela Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca de Referência: 3 Corações.</b>	Pacote	3180	CRISTAL DU PURO - TRADICIONAL	R\$21,00	R\$66.780,00

Total do fornecedor: R\$66.780,00 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta reais)

**DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI - CNPJ: 31.629.675/0001-28**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar tradicional, pacote de 5 kg; classe: cristal branco; sem impurezas. Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca de Referência: Cristal.</b>	Pacote	409	PEROLA	R\$19,52	R\$7.983,68
5	Bolacha cream cracker, pacote de 400g; Composição nutricional aproximada (referência 30g): valor energético 128 kcal; carboidratos 20 g; proteínas 4,1g; gorduras totais 3,6g; gorduras saturadas 1,6g; gorduras trans 0,0g; gorduras monoinsaturadas 1,4g; gorduras poliinsaturadas 0,4g; colesterol 0,0mg; fibra alimentar 0,8g; sódio 203mg. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marcas de Referência: Mabel, Marilan.</b>	Pacote	138	LIANE	R\$6,69	R\$923,22
10	Suco em pó, Caixa com 18 envelopes de 18 gramas cada; Composição nutricional aproximada (referência 5,0g): valor energético 18 kcal, carboidrato 3,6g, açúcares 3,3g, sódio 31gr, vitamina C 6,8mg. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca de Referência: Tang.</b>	Caixa	378	TANG	R\$22,51	R\$8.508,78
13	Refrigerante de Cola 2 litros; gaseificado. Composição nutricional aproximada (referência: 200ml): 60 kcal, carboidratos 15g, açúcares 15g, sódio 21mg. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca de Referência: Coca Cola.</b>	Unidade	194	COCA COLA	R\$11,54	R\$2.238,76
14	Barra de Cereal, caixa com 24 unidades de 22 gramas. Sabores: avelã com chocolate, coco com chocolate, morango com chocolate, castanha de caju com chocolate, frutas vermelhas. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca de Referência: Nutry.</b>	Caixa	75	TRIO	R\$39,50	R\$2.962,50
15	Bala Mastigável Frutas Sortidas, pacote 600 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marcas de Referência: Erlam, Dori.</b>	Pacote	100	ERLAM, DORI	R\$12,01	R\$1.201,00
16	Bombom de chocolate negro, pacote com 50 unidades de 20gr (pacote de 1 Kg). Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca de Referência: Sonho de Valsa.</b>	Pacote	175	LACTA	R\$54,15	R\$9.476,25
17	Bombom de chocolate branco, pacote com 50 unidades de 20gr (pacote de 1 Kg). Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, soro de leite em pó, cacau, leite em pó integral, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marca de Referência: Ouro Branco.</b>	Pacote	120	LACTA	R\$56,00	R\$6.720,00
18	Ovinhos de Chocolate, pacote com 100 unidades; peso líquido mínimo (pcl): 300 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	150	CHOCOBOL	R\$21,66	R\$3.249,00
19	Pirulito formato coração, sabor morango, pacote com 50 unidades, peso líquido 500 gramas. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Pacote	80	FLORESTAL	R\$12,40	R\$992,00
21	Milho de Pipoca, Pacote de 500 gramas. Valores nutricionais aproximados com base em uma porção de 25 gramas: valor energético: 82kcal; carboidratos: 16g; proteínas: 2,3g; gorduras totais: 1,0g; fibra alimentar: 2,4g. <b>Marca de Referência: Yoki, Sinha.</b>	Pacote	300	BONOMILHO	R\$4,25	R\$1.275,00
24	Extrato de tomate, sachê de 2 kg; Produto registrado no Ministério da Agricultura. <b>Marca de Referência: Pramesa</b>	Unidade	40	BONARE	R\$20,39	R\$815,60
28	Óleo de soja 900ml; tipo 1, prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Produto registrado no Ministério da Agricultura.</b>	Unidade	100	COMIGO	R\$6,20	R\$620,00
32	Saquinho de pipoca, pacote com 500 unidades; material: papel, dimensões mínimas: 18 x 8 x 5 cm.	Pacote	20	OLP	R\$22,00	R\$440,00
33	Saco plástico branco para cachorro quente, pacote com 500 unidades. Dimensões: 25x14cm.	Pacote	20	GPLAST	R\$26,00	R\$520,00
34	Palito para algodão doce, pacote com 100 unidades; (vareta de bambu), material: bambu polido, formato arredondado, pontas achatadas, superfície completamente lisa (sem fiapos) comprimento: 40cm, diâmetro: 4mm.	Pacote	20	JUNCO	R\$11,00	R\$220,00
35	Saco plástico virgem, 15x50cm; para embalar algodão doce, confeccionado em polietileno, cor: transparente cristal, espessura: 40 micras.	Unidade	2000	JRA	R\$1,60	R\$3.200,00
37	Garfo descartável reforçado, pacote com 50 unidades; composição: plástico atóxico. Dimensões aproximadas: 16cm de comprimento.	Pacote	50	BELLOCOPO	R\$5,00	R\$250,00
38	Colher descartável reforçado pacote com 50 unidades. Composição: plástico atóxico. Dimensões aproximadas: 16cm de comprimento.	Pacote	13	BELLOCOPO	R\$7,00	R\$91,00
39	Copo Descartável de 200ml; material: poliestireno atóxico, cor: transparente. Caixa com 25 pacotes contendo 100 copos cada pacote.	Caixa	110	COPOBOM	R\$133,00	R\$ 14.630,00
40	Guardanapo branco; 100% celulose, medidas aproximadas: 24 x 22 cm. Caixa com 80 pacotes de 50 folhas cada. <b>Marca de Referência: Santher Santepep.</b>	Caixa	10	SANTEPEP	R\$220,00	R\$2.200,00
44	Jarra de plástico 4 litros, reforçada, com tampa flip top. Composição: polipropileno. Cor: transparente cristal.	Unidade	30	JAGUAR	R\$20,00	R\$600,00
45	Pote de Plástico 5 litros; com tampa; para armazenar pó de café e açúcar; transparente; material: polipropileno; dimensões mínimas: 19 x 17,5 x 22,5 cm (Comprimento x Largura x Altura).	Unidade	20	PLASUTIL	R\$40,00	R\$800,00
46	Leiteira / Canecão 7 litros; material: aço inox ou alumínio, cabo baquelite; dimensões	Unidade	10	ADICON	R\$62,00	R\$620,00

	aproximadas - diâmetro: 20cm, altura: 20cm, espessura 3mm.					
47	<b>Leiteira / Caneção 3 litros;</b> material: aço inox ou alumínio, cabo baquelite; dimensões aproximadas - diâmetro: 20cm, altura: 20cm, espessura 3mm.	Unidade	10	ADICON	R\$50,00	R\$500,00
48	<b>Leiteira / Caneção 1,8 litro;</b> material: aço inox ou alumínio, cabo baquelite.	Unidade	10	ADICON	R\$30,00	R\$300,00
49	<b>Coador de Café nº 4,</b> em malha fina de poliester	Unidade	30	APOLLO	R\$3,50	R\$105,00
50	<b>Coador de Café nº 5,</b> em malha fina de poliester	Unidade	30	APOLLO	R\$3,20	R\$96,00
51	<b>Coador de Café,</b> malha fina de poliester. Diâmetro: 20cm.	Unidade	20	APOLLO	R\$15,00	R\$300,00
52	<b>Suporte Para Coador de Café. Diâmetro: 15cm.</b>	Unidade	10	IMPORT	R\$32,00	R\$320,00
53	<b>Suporte Para Coador de Café. Diâmetro: 20cm.</b>	Unidade	10	IMPORT	R\$50,00	R\$500,00
54	<b>Filme de PVC transparente, bobina de 300 metros por 45 cm.</b> O produto deve vir acompanhado de serrilha com trilho para corte do filme. Referência: WYDA.	Unidade	10	WYDA	R\$90,00	R\$900,00
55	<b>Faca para Pão lamina 8", tipo serra;</b> lamina inox, cabo de polipropileno.	Unidade	10	ORIGINAL	R\$12,00	R\$120,00
56	<b>Faca lamina tipo serra,</b> pequena (cozinha e churrasco), lamina de aço inox, cabo de polipropileno.	Unidade	50	ORIGINAL	R\$2,50	R\$125,00
57	<b>Avental de PVC (impermeável), cor: azul ou preto,</b> medidas: 0,70 x 1,20m.	Unidade	30	PLASTICOR	R\$21,00	R\$630,00
58	<b>Caixa Organizadora;</b> Capacidade para 20 litros com tampa.	Unidade	20	RICHOTO	R\$72,00	R\$1.440,00
59	<b>Colher concha inox;</b> medidas aproximadas - largura: 8,5cm; comprimento: 30 cm.	Unidade	10	ORIGINAL	R\$35,00	R\$350,00
60	<b>Bandeja plástica rasa;</b> self service; formato: retangular; cor: azul. Dimensões aproximadas: 48 x 33cm; material: polipropileno.	Unidade	20	INJEPLASTEC	R\$26,00	R\$520,00
63	<b>Funil de plástico;</b> diâmetro aproximado: 15cm.	Unidade	20	ODEBRECHET	R\$8,50	R\$170,00
64	<b>Isqueiro, ate 3000 acendimentos.</b> Produto aprovado pelo IMETRO Marca de Referência: Bic	Unidade	80	BIC	R\$8,00	R\$640,00
65	<b>Balança digital, para cozinha;</b> capacidade mínima de pesagem: 10kg; sensibilidade para até 1g; display em LCD; função tara; alimentação: 2 pilhas 2A ou 3A.	Unidade	4	MONDIAL	R\$60,00	R\$240,00
66	<b>Kit registro regulador de gás com mangueira</b> mais duas abraçadeiras. Produto aprovado pelo IMETRO. Prazo mínimo de validade de 4 anos contados a partir da data de entrega.	Unidade	8	VINIGAS	R\$60,00	R\$480,00
70	<b>Luva plástica descartável transparente, pacote com 100 unidades.</b> Aplicação: manipulação de alimentos	pacote	20	NOBRE	R\$11,00	R\$220,00
71	<b>Taça Paulista 250 ml;</b> vidro incolor. Marca de Referência: Nadir	Unidade	160	NADIR	R\$9,00	R\$1.440,00
72	<b>Chá, pacote de 500g;</b> sabores diversos. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Produto registrado no Ministério da Agricultura.</b>	Unidade	600	REI	R\$22,33	R\$13.398,00

Total do fornecedor: R\$ 93.330,79 (noventa e três mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

**VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.209.943/0001-48**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<b>Margarina cremosa com sal; peso líquido 1 kg.</b> Prazo mínimo de validade de 4 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marcas de Referência: Qualy, Delicia.</b>	Unidade	413	DELICIA	R\$15,52	R\$6.409,76
4	<b>Bolacha Rosquinha, Sabor Coco, pacote de 600gr;</b> Composição nutricional aproximada (referência 30g): valor energético 130 kcal, carboidrato 23g, açúcares 9,2gr, proteínas 2,2 gr, gorduras totais 3,3gr, gorduras saturadas 1,4gr, gordura trans 0,0gr, fibra alimentar 0,6gr, sódio 103mg. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marcas de Referência: Mabel, Rancheiro.</b>	Pacote	270	BELCOCO	R\$6,96	R\$1.879,20
9	<b>Água Mineral, com gás, 500ml.</b> Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	800	MARIZA	R\$1,79	R\$1.432,00
11	<b>Suco de fruta, caixa de 1 litro;</b> Composição nutricional aproximada (referência 200ml): calorias 92 kcal; carboidrato 23g; gorduras totais 0,0g; gordura saturada 0,0g; gordura trans 0,0g; colesterol 0,0g; sódio 13mg. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marcas de Referência: Del Valle, Da Fruta Premium, Maguary, Adoralle.</b>	Unidade	371	NUTRI	R\$7,96	R\$2.953,16
12	<b>Refrigerante de Guaraná 2 litros;</b> gaseificado. Composição nutricional aproximada (referência 200ml): valor energético 52 kcal; carboidratos 13g; sódio 13mg, açúcares 13g. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Marcas de Referência: Mineiro, Antártica, Kuat.</b>	Unidade	259	MINEIRO	R\$7,78	R\$2.015,02
22	<b>Salsicha;</b> Ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, água (9,48%), carne mecanicamente separada de peru, gordura suína, carne de frango, proteína de soja (3,16%), carne suína, pele suína, amido (1,80%), sal, pele de frango, cebola, aromatizantes: aromas naturais e aroma natural de fumaça, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, reguladores de acidez: lactato de sódio e citrato de sódio, corantes: carmin de cochinilha e urucum, antioxidante: isoascorbato de sódio, derivados de soja, conservador: nitrato de sódio e estabilizante de cor: ácido fosfórico. <b>Produto registrado no Ministério da Agricultura.</b> Se o produto estiver acondicionado fora da embalagem original, deve vir acompanhado da etiqueta da balança contendo as informações referentes a descrição do produto acompanhado da marca, peso, data da pesagem e data de validade. <b>Marca de Referência: Sadia.</b>	KG	200	SUPERFRANGO	R\$11,44	R\$2.288,00
23	<b>Milho verde em conserva, sache de 170 gr;</b> peso líquido aproximado: 260 kg; peso drenado: 170 kg. Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega. <b>Produto registrado no Ministério da Agricultura. Marca de Referência: Predilecta.</b>	Unidade	160	QUERO	R\$3,58	R\$572,80
29	<b>Sal refinado; pacote de 1 kg</b>	Unidade	20	PLUMA	R\$1,99	R\$39,80
36	<b>Prato Plástico Descartável PR15, pacote com 10 unidades;</b> raso, formato redondo, cor branco, dimensão: 150mm de diâmetro.	Pacote	175	BIPACK	R\$2,38	R\$416,50
73	<b>Biscoito de polvilho, tradicional, pacote de 200g.</b>	Pacote	600	PETA CASEIRA	R\$11,44	R\$6.864,00

Total do fornecedor: R\$ 24.870,24 (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

**FELIPE FREITAS BORGES GAS E AGUA LTDA - CNPJ: 26.983.978/0001-04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<b>Água Mineral, copo de 200ml caixa com 48 unidades.</b> Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Caixa	421	PURA	R\$28,00	R\$11.788,00
8	<b>Água Mineral, sem gás, 500ml.</b> Prazo mínimo de validade de 6 meses contados a partir da data de entrega.	Unidade	800	PURA	R\$1,00	R\$800,00
67	<b>Gás de cozinha engarrafado;</b> botijão de 13kg recarregável.	Unidade	65	NASCIONAL GAS	R\$120,00	R\$7.800,00
68	<b>Botijão de gás vazio;</b> capacidade: 13kg. Produto aprovado pelo IMETRO.	Unidade	6	NASCIONAL GAS	R\$268,00	R\$1.608,00
69	<b>Vasilhame de Água Mineral (garrafo vazio) 20 lt;</b> cor: azul. Produto aprovado pelo IMETRO. Prazo mínimo de validade de 1 ano contados a partir da data de entrega.	Unidade	40	PURA	R\$25,00	R\$1.000,00

Total do fornecedor: R\$ 22.996,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

**PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 22.965.509/0001-01**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	<b>Garrafa Térmica de pressão (com cabeçote bomba); capacidade: 1,8 litros, inox. Marca de Referência: Termolar.</b>	Unidade	20	UNITERM	R\$94,52	R\$1.890,40
42	<b>Garrafa Térmica de pressão (com cabeçote bomba); capacidade: 1 litro, inox. Marca de Referência: Termolar.</b>	Unidade	20	UNITERM	R\$79,60	R\$1.592,00
43	<b>Garrafa Térmica de pressão (com cabeçote bomba); capacidade: 500 ml, inox. Marca de Referência: Termolar.</b>	Unidade	40	UNITERM	R\$71,64	R\$2.865,60
61	<b>Caixa termica plástica 75 litros;</b> cor: azul. Aplicação: acondicionamento de bebidas geladas em eventos.	Unidade	4	MOR	R\$243,77	R\$975,08
62	<b>Caixa termica plástica 34 litros;</b> cor: azul. Aplicação: acondicionamento de bebidas geladas	Unidade	4	MOR	R\$97,51	R\$390,04

em eventos.

Total do fornecedor: R\$ 7.713,12 (sete mil setecentos e treze reais e doze centavos).

**Valor Total registrado: R\$215.690,15 (duzentos e quinze mil seiscentos e noventa reais e quinze centavos)**

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030

Goiatuba, 18 de outubro de 2024.

**VINICIUS VIEIRA RIBEIRO**  
Presidente da FESG**Publicado por:**  
Tayane Ferreira Mendes  
**Código Identificador:EEA192FF****ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2024PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2024VALOR: R\$ 20.769,20 (vinte mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5990/2024.PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS (CPF/CNPJ:09.477.305/0001-53)OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de gêneros alimentícios Para as Escolas Municipais, CEMEI's para suprir as necessidades da merenda escolar para atender o Fundo Municipal de Educação para o período de 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo:RAZÃO SOCIAL: RONIECLEY GOMES DE FREITAS

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	PC	200,0000	açúcar - cristal, cor branca, tipo 1, embalagem de 2 kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ECOÇUCAR	7,9900	1.598,0000
1 / 2	PC	300,0000	ARROZ TIPO 1 5KG	V. DO OURO	38,5000	11.550,0000
1 / 3	PC	90,0000	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1 KG, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	TRES FAZENDAS	48,7000	4.383,0000
1 / 4	UN	300,0000	CREME DE LEITE 200GR (BAIXO TEOR EM GORDURA)	LEITEBOM	3,9000	1.170,0000
1 / 5	DZ	180,0000	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12X1	JOSIDITE	11,4900	2.068,2000
TOTAL:		<b>20.769,2000</b>				

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 13/11/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 13 de novembro de 2024

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**  
Pregoeira Municipal**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:A7607145**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ARP 21/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024****VALOR: R\$ 789.869,0600** (setecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 5668/2023****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME (CNPJ/MF nº 31.355.166/0001-54) e RONIECLEY GOMES DE FREITAS (CPF/CNPJ: 09.477.305/0001-63)**OBJETO:** O objeto dessa ATA é o Registro de Preço contratação de aquisição de gêneros alimentícios, (panificados), material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, material de embalagem e acondicionamento e gás engarrafado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás. Por um período de aproximadamente 12 meses., conforme abaixo:

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	UN	8.000,0000	AGUA MINERAL 200 ML (COPO LACRADO)	0,5500	4.400,0000
1 / 5	UN	800,0000	AGUA MINERAL 20LTS (SEM GARRAFÃO IGUAL A IZA OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	6,9900	5.592,0000
1 / 8	UN	250,0000	ALECRIM DESIDRATADO 200GR	8,0000	2.000,0000
1 / 9	KG	500,0000	ALHO	16,9300	8.465,0000
1 / 11	PC	50,0000	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	16,2000	810,0000
1 / 13	UN	50,0000	AVENTAL PLÁSTICO P/ COZINHA 60X45 CM	10,2000	510,0000
1 / 14	un	70,0000	BALDE DE PLASTICO 10L (PRETO COM ALÇA DE METAL)	9,5000	665,0000
1 / 15	UN	20,0000	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX. DIMENSÃO: 422 X 301	24,5000	490,0000
1 / 16	KG	1.300,0000	BATATA INGLESA	7,5000	9.750,0000
1 / 17	UN	260,0000	BICABORNATO DE SÓDIO SACHÊ 40GR	1,4500	377,0000
1 / 18	UN	450,0000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO 800 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12,9000	5.805,0000
1 / 23	CX	70,0000	BRILHO ALUMINIO E INOX 500 ML 12X1	24,9500	1.746,5000
1 / 24	UN	70,0000	CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON E NÚCLEO EM ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO COM POLIETILENO TEREFALATO (PET). (ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS)	18,5000	1.295,0000
1 / 25	UN	600,0000	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% NATURAL SEM AÇUCAR - 1KG	38,5000	23.100,0000
1 / 28	UN	200,0000	CAMOMILA 500GR	23,9800	4.796,0000
1 / 29	UN	22,0000	CANECO FERVEDOR ANTIADERENTE 1,5 LTS	16,5000	363,0000
1 / 33	KG	1.300,0000	CEBOLA CABEÇA KG	8,8900	11.557,0000
1 / 36	UN	110,0000	CESTO E TAMP A INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. REDONDO TIPO BALDE COM TAMP A SOBREPOSTA. CAPACIDADE: 20 LITROS. MEDIDAS: (ALTURA) 43CM X (LARGURA) 37CM X (PROFUNDIDADE) 31CM	37,0000	4.070,0000
1 / 39	UN	50,0000	COLHER DE SOPA DE INOX	1,8000	90,0000
1 / 42	UN	300,0000	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETRIMONIUM CHLORIDE, GLYCERIN, HYDROXYETHYLCELLULOSE, CETYL PALMITATE, COCO-GLUCOSIDE/GLYCERYL OLEATE, SODIUM BENZOATE, DICAPRYLYL CARBONATE, CITRIC ACID, PARFUM, POLYQUATERNIUM-39, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, SILK AMINO ACIDS, ARGANIA SPINOSA KERNEL OIL. (SIMILAR AO JOHNSON'S BABY)	12,2500	3.675,0000
1 / 43	UN	20,0000	COPO AMERICANO 12X1	12,4000	248,0000
1 / 44	UN	80,0000	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1X25	140,0000	11.200,0000
1 / 47	PC	100,0000	CRAVO 50GR	8,9000	890,0000
1 / 49	UN	60,0000	CREME DENTAL INFANTIL 50G	7,3500	441,0000
1 / 50	CX	190,0000	DESINFETANTE 2LT 6X1	20,0000	3.800,0000
1 / 52	PC	250,0000	ERVA DOCE 50GR	5,0000	1.250,0000
1 / 53	UN	18,0000	ESCORREDOR DE PLÁSTICO DE MASSAS COM BASE E ALÇAS, 26CM	25,0000	450,0000
1 / 55	UN	85,0000	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE	8,6500	735,2500
1 / 59	UN	2.600,0000	EXTRATO DE TOMATE 310G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	3,3000	8.580,0000
1 / 60	KG	350,0000	FARINHA DE MANDIOCA CLASSE AMARELA SUB-GRUPO GROSSA GRUPO SECA	6,0000	2.100,0000
1 / 61	UN	150,0000	FARINHA DE MILHO 500G	5,2500	787,5000
1 / 62	UN	1.050,0000	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR IMIDA OU FERMENTADA. PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6,1500	6.457,5000
1 / 63	KG	750,0000	FEIJÃO PRETO TIPO 1	10,0000	7.500,0000
1 / 65	PC	800,0000	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 100GR	4,7000	3.760,0000
1 / 66	PC	2.300,0000	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3	24,4000	56.120,0000

			MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG		
1 / 67	UN	600,0000	FLANELA P/ LIMPEZA 40X60CM	4,8500	2.910,0000
1 / 68	PC	100,0000	FOLHA DE LOURO 5G	1,4000	140,0000
1 / 69	UN	600,0000	FRALDA DESCARTÁVEL XG 20X7X1 - CELULOSE, SODIUM POLYACRYLATE, POLYPROPYLENE, POLYETHYLENE, POLYETHYLENE TEREPHTHALATE, ADHESIVOS E HILOS ELÁSTICOS. (SIMILAR A FRALDA PERSONAL BABY)	15,2000	9.120,0000
1 / 70	KG	2.000,0000	FRANGO CONGELADO	11,0500	22.100,0000
1 / 71	UN	150,0000	FUBA DE ARROZ 500GR	8,5000	1.275,0000
1 / 72	PC	150,0000	FUBA DE MILHO 500GR	4,8500	727,5000
1 / 73	UN	20,0000	GARRAFA TERMICA DE 1,8LT DE PRESSAO TERMOLAR COM ALÇAS REVESTIDAS EM AÇO INOX FOSCO	152,5000	3.050,0000
1 / 76	UN	100,0000	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIRO 300 ML	15,2000	1.520,0000
1 / 78	PC	300,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS: O PRODUTO SER DE BOA SOLUBILIDADE. INGREDIENTES MÍNIMOS: LEITE DE VACA INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS A, D E C. SEM GLÚTEN E SEM SORO DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO BRANCO, PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIÉSTER OU DE POLIPROPILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ENTRE 800 GRAMAS A 1 KG, APRESENTANDO AS INFORMAÇÕES QUANTO AO Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	22,6000	6.780,0000
1 / 79	CX	1.300,0000	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	84,1000	109.330,0000
1 / 80	CX	100,0000	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	62,5000	6.250,0000
1 / 81	UN	200,0000	LENÇO UMEDECIDO 120X1 - AQUA/ÁGUA, CAPRYLYL GLYCOL/CAPRILILGLICOL, DECYLENE GLYCOL/DECILENOGLICOL, PHENOXYETHANOL, BUTYLENE GLYCOL/BUTILENEGLICOL, ALOEBARBADENSIS EXTRACT/EXTRATO DE ALOE VERA, PEG-75 SHEA BUTTER GLYCERIDES/GLICERÍDEOS DA MANTEIGA DE KARITÉ, DIVINYLDIMETHICONE/DIVINILDIMETICONA, DIMETHICONE COPOLYMER/COPOLÍMERO DE DIMETICONA, C12-13 PARETH-23/PARET-23 C12-13, C12-13 PARETH-3 C12-13, PARFUM/PERFUME, COCAMIDOPROPYL BETAINE/COCOAMIDOPROPILBETAINA, DMDM HYDANTION/DIMETILIDANTOÍNA, TETRASODIUM EDTA/EDETATO DE SÓDIO, CITRIC ACID/ÁCIDO CÍTRICO, TOCOPHERYL ACETATE/ACETATO DE RACEALFATOCOFEOL, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL/ÓLEO DE RÍCINO HIDROGENADO ETOXILADO PEG-40, POLISORBATE 20/POLISSORBATO 20. (SIMILAR AO ISABABY)	6,3000	1.260,0000
1 / 83	CX	100,0000	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML COM ALQUIL BENZENO 12X1	71,3000	7.130,0000
1 / 84	LT	100,0000	LIMPADOR E DESINFETANTE DE USO GERAL PERFUMADO 1 L	5,4000	540,0000
1 / 85	KG	1.100,0000	LINGUIÇA CALABRESA C/ ROT. INTERNA	23,8000	26.180,0000
1 / 86	KG	2.500,0000	LINGUIÇA DE FRANGO FINA SEM MISTURA E SEM OSSO (COM ROTULAGEM INTERNA)	31,5000	78.750,0000
1 / 87	UN	12,0000	LIXEIRA 7 LITROS METAL ARAMADO CESTO DE LIXO ESCRITÓRIO MATERIAL: METAL. COMPRIMENTO: 27 CM. LARGURA: 10,5 CM. FUNDO:10,5 CM. BOCA: 27 CM DIÂMETRO	18,0000	216,0000
1 / 88	UN	24,0000	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X19,4X28,2 CM. CAPACIDADE: 7 LITROS. PARA BANHEIRO,	29,0000	696,0000
1 / 89	UN	50,0000	LIXEIRA FECHADA COM TAMP A 100 LITROS	95,4900	4.774,5000
1 / 94	PC	1.400,0000	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	5,1500	7.210,0000
1 / 95	UN	100,0000	MAMADEIRA COMPLETA COMP. POLICARBONATO, CAPACIDADE: 240ML, COR INCOLOR MATERIAL BICO SILICONE ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TEMPERATURA ESTERILIZAÇÃO: ATÉ 121 GRA, TIPO CRISTAL FORMATO BICO: ORTODÔNTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARGALO SEM BORDAS, GRADUADA 10 EM 10ML ALTO RELEVO	7,9900	799,0000
1 / 96	UN	25,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 50MTS	112,5000	2.812,5000
1 / 97	UN	750,0000	MARGARINA, POTE COM 500 GRAMAS, LIVRE DE COLESTEROL, LIVRE DE GORDURA TRANS E COM MÍNIMO DE 70% A 85% DE LIPÍDIOS	9,5000	7.125,0000
1 / 98	CX	50,0000	MASCARA DESCARTAVEL ADULTO DE PROTEÇÃO FACIAL C/50 UNIDADES	7,9900	399,5000
1 / 99	CX	7,0000	MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL DE PROTEÇÃO FACIAL C/ 50 UNIDADES	7,9900	55,9300
1 / 101	PC	200,0000	MILHO DE PIPOCA 500 GR	6,2000	1.240,0000
1 / 102	UN	300,0000	MILHO VERDE LATA 170G	1,9900	597,0000
1 / 103	LT	2.900,0000	OLEO DE SOJA TIPO 1 900ML	5,9900	17.371,0000
1 / 104	PC	192,0000	OREGANO 10 GR	3,2900	631,6800
1 / 106	UN	50,0000	PÁ DE LIXO COM CABO	13,2500	662,5000
1 / 108	UN	10,0000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP A EXTRA Nº50	170,0000	1.700,0000
1 / 109	UN	10,0000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP A F EXTRA Nº36	130,0000	1.300,0000
1 / 110	UN	10,0000	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMP A F EXTRA Nº40	160,0000	1.600,0000
1 / 111	UN	16,0000	PANELA DE PRESSÃO 7 L. REVESTIMENTO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO. TAMP A COM FECHAMENTO INTERNO. CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ISOLANTE TÉRMICO. HASTE EM AÇO CROMADO. VÁLVULAS E BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM SILICONE PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE: 7 LITROS. PESO: 1,50 KG. TEFLON: INTERNO/EXTERNO	127,0000	2.032,0000
1 / 113	UN	300,0000	PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO 40X60CM	15,1000	4.530,0000
1 / 114	KG	1.400,0000	PÃO FRANCES 50 GR	16,8000	23.520,0000
1 / 115	KG	1.400,0000	PÃO MANDI 50GR	16,8000	23.520,0000
1 / 116	KG	240,0000	PÃO P/ AMBURGUER 50GR	16,8000	4.032,0000
1 / 117	FD	150,0000	PAPEL HIGIENICO 60M FOLHA DÚPLA PERFUMADA 16X4X1	69,0000	10.350,0000
1 / 118	CX	30,0000	PAPEL TOALHA INTER FOLHA 20,5X22CM 2 DOBRAS FOLHA FOLHA BRANCA, CONTEM 1250 FOLHAS	23,8000	714,0000
1 / 119	PC	420,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, TIPO LUXO / EXTRA LUXO, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, COM ALVURA DE NO MÍNIMO 90%, COR: BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, CREPADO, GOFRADO, SEM FRAGRÂNCIA, ISENTO DE IMPUREZAS E FUIROS, INTERFOLHADO PARA USO EM DISPENSER, TIPO DE FOLHA: SIMPLES COM 02 DOBRAS EMBALAGEM CONSTANDO ESCRITA 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO: COM 1.000 FOLHAS.	10,9500	4.599,0000
1 / 120	UN	130,0000	PARÉS DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO G	7,4000	962,0000
1 / 121	UN	400,0000	PARÉS DE LUVAS P/ LIMPEZA DOMÉSTICA TAMANHO M	7,4000	2.960,0000

1 / 122	KG	3.000,0000	PEITO DE FRANGO CONGELADO	11,4900	34.470,0000
1 / 123	UN	34,0000	PENEIRA DE AÇO INOX 20CM	21,0000	714,0000
1 / 124	UN	14,0000	PILÃO COM SOCADOR MULTIUSO PARA ALHO DE PLÁSTICO	8,0000	112,0000
1 / 125	UN	100,0000	PIMENTA DO REINO PRETA MOIDA 80GR	9,4000	940,0000
1 / 126	UN	800,0000	PÓ ROYAL – FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	5,7000	4.560,0000
1 / 127	PC	650,0000	POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1 KG. BRANCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1 Kg. FEITA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS.	13,1500	8.547,5000
1 / 128	UN	450,0000	POVILHO AZEDO 500G	8,1500	3.667,5000
1 / 129	UN	130,0000	PRATO DE ISOPOR 100X1	25,0000	3.250,0000
1 / 130	UN	50,0000	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA 12X1	3,6000	180,0000
1 / 131	KG	800,0000	QUEIJO CURALDO RALADO	27,0000	21.600,0000
1 / 132	UN	4.680,0000	QUITANDAS DIVERSAS	1,4900	6.973,2000
1 / 133	UN	100,0000	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G - INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, CASEÍNATO DE CÁLCIO, CONCENTRADO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL.	11,5500	1.155,0000
1 / 134	UN	120,0000	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 60 CM	14,8900	1.786,8000
1 / 135	UN	350,0000	RODO DE PLÁSTICO 60CM COM CABO	17,4000	6.090,0000
1 / 136	UN	100,0000	ROLO DE FILME PVC 28X300	56,5000	5.650,0000
1 / 137	UN	180,0000	SABÃO EM BARRA 10X1X5 - COM ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTES, GLICERINA E ÁGUA. (SIMILAR AO YPÉ)	93,3000	16.794,0000
1 / 140	UN	50,0000	SABONETE LÍQUIDO 5 LT COM GLICERINA PERFUMADO	16,5000	825,0000
1 / 141	PC	1.300,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 30LT 10X1	3,0000	3.900,0000
1 / 142	PC	1.300,0000	SACO PLAST. P/ LIXO CAP. 50 LT 10X1	2,9900	3.887,0000
1 / 143	UN	140,0000	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTOS 30X40 PARA 3KG PC 1KG	17,6000	2.464,0000
1 / 144	KG	1.050,0000	SACO PLÁSTICO P/ LIXO C/ CAP. 100LT REFORÇADO	35,0000	36.750,0000
1 / 145	KG	300,0000	SAL REFINADO 1 KG	2,4000	720,0000
1 / 146	UN	80,0000	SAPATO DE COR BRANCA, NUMERAÇÃO DE 34 A 42. LEVE, MACIO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE E CONFORTÁVEL. COMP.35 CENTÍMETROS, LARGA 21 CENTÍMETROS, ALTURA 15 CENTÍMETROS.	39,0000	3.120,0000
1 / 147	UN	300,0000	SHAMPOO INFANTIL 200 ML - AQUA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, SODIUM COCOYL ISETHIONATE, PEG-80 SORBITAN LAURATE, PEG-150 DISTEARATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM BENZOATE, SODIUM METHYL COCOYL TAURATE, PARFUM, DISODIUM EDTA, POLYQUATERNIUM-10. (SIMILAR AO JOHNSON'S BABY)	8,0000	2.400,0000
1 / 148	UN	300,0000	SODIUM LAUROYL ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LINOLEATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRISTATE, LAURIC ACID, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, ZINC OXIDE, TITANIUM DIOXIDE, TETRASODIUM ETIDRONATE, TETRASODIUM EDTA, ALPHA-ISOMETHYL IONONE, CITRONELLOL, COUMARIN, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, LINALOOL. (SIMILAR AO SABONETE DOVE 90G)	5,1500	1.545,0000
1 / 150	UN	1.100,0000	SUCO CONCENTRADO DE CAJU S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	2,3900	2.629,0000
1 / 152	UN	1.100,0000	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ EDIÇÃO DE AÇUCAR 500ML	9,4500	10.395,0000
1 / 154	UN	80,0000	VASILHA DE PLÁSTICO C/ TAMPAS 5 LITROS 10,9 CM X 31,9CM COMP.31,9CM	35,7900	2.863,2000
1 / 155	UN	90,0000	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL PARA GRAMA (RASTELO)	25,7000	2.313,0000
1 / 157	UN	150,0000	VASSOURA DE PELO	14,8000	2.220,0000
TOTAL:		<b>789.869,0600</b>			

Data de Assinatura: 07/03/2024.

Vigência: 12 meses.

Montes Claros de Goiás – GO, 07 de março de 2024.

**DAYANNA KARLA DUTRA LIMA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Leandro Augustinho de Souza  
**Código Identificador:**9BA7F425

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024**, Processo Administrativo nº 4344/2024, fundamentada no Decreto Municipal Emergencial nº 172/2024, com o objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICOS COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL EMERGENCIAL Nº 172/2024**, conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	PRO – SAÚDE DIST LTDA
CNPJ Nº:	47.966.031/0001-02

<b>ENDEREÇO:</b>		RUA 133, SN. QD. 11, LT. 19, JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74946-400			
<b>TELEFONE:</b>		62 3211-9185			
<b>E-MAIL:</b>		PROSAUDEDISTRI@GMAIL.COM			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM C/100	60	THEOTO	R\$ 5,10	RS 306,00
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML	1200	PRATI	R\$ 4,39	RS 5.268,00
3	ACIDO FOLICO 5 MG	2000	PRATI	R\$ 0,06	RS 120,00
4	AFRIN ADULTO	40	GERMED	R\$ 29,67	RS 1.186,80
5	AFRIN PEDIATRICO 500 MG	40	GERMED	R\$ 29,67	RS 1.186,80
6	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	20	REYMER	R\$ 12,39	RS 247,80
7	ALBENDAZOL 400 MG	2000	PRATI D.	R\$ 0,70	RS 1.400,00
8	ALCOOL 70% 1000ML	240	J FERZ	R\$ 6,56	RS 1.574,40
9	ALGODAO HIDROFILO 500GR	36	POLAX	R\$ 18,81	RS 677,16
10	AMBROXOL ADULTO	1200	PRATI D.	R\$ 3,57	RS 4.284,00
11	AMBROXOL PEDIATRICO	1200	PRATI	R\$ 1,92	RS 2.304,00
12	AMINOFILINA INJ	1500	HIPOLABOR	R\$ 1,76	RS 2.640,00
13	AMIODARONA INJ.	700	HIPOLABOR	R\$ 3,28	RS 2.296,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG + 12,5 MG/ML	600	PRATI D.	R\$ 36,60	RS 21.960,00
15	AMOXICILINA 250 MG SUSP.	600	PRATI D.	R\$ 7,14	RS 4.284,00
16	AMOXICILINA 500 MG	12000	PRATI D.	R\$ 0,41	RS 4.920,00
17	ATADURA CREPOM, 13 FIOS 10CM X 1,80M PCT COM 12 ROLOS	200	ANAPOLIS	R\$ 5,54	RS 1.108,00
18	ATENOLOL 50 MG	15000	PRATI D.	R\$ 0,12	RS 1.800,00
19	BENZILPENICILINA 1200 INJ.	800	ABL	R\$ 7,73	RS 6.184,00
20	BENZILPENICILINA 600 INJ.	600	ABL	R\$ 9,91	RS 5.946,00
21	BENZILPENICILINA PROCAINA	200	ABL	R\$ 13,41	RS 2.682,00
22	BOLSA P/COLOSTOMIA COM KARAYA ADULTO	50	CONVATEC	R\$ 16,04	RS 802,00
23	BROMOPRIDA INJ.	1500	UNIAO	R\$ 1,60	RS 2.400,00
24	BUSCOPAM COMPOSTO INJ	2500	HIPOLABOR	R\$ 2,61	RS 6.525,00
25	CAPTOPRIL 25 MG	9000	PRATI D.	R\$ 0,06	RS 540,00
26	CAT GUT CROMADO 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	6	TECHNOFIO	R\$ 144,34	RS 866,04
27	CAT GUT CROMADO 5.0 COM AGULHA 03 CM C/24	6	TECHNOFIO	R\$ 144,34	RS 866,04
28	CAT GUT SIMPLES 4.0 COM AGULHA 03 CM C/24	6	TECHNOFIO	R\$ 144,34	RS 866,04
29	CAT GUT SIMPLES 5.0 COM AGULHA 03 CM C/24	6	TECHNOFIO	R\$ 144,34	RS 866,04
30	CATETER TIPO OCULOS	100	MEDSONDA	R\$ 1,44	RS 144,00
31	CEFALEXINA 500 MG	9000	UNICHEN	R\$ 0,86	RS 7.740,00
32	CEFTRIAXONA INJ	1500	BIOQUIMICO	R\$ 5,10	RS 7.650,00
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO	300	HIPOLABOR	R\$ 5,96	RS 1.788,00
34	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT C/100	7	MEDGRAN	R\$ 62,69	RS 438,83
35	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS	140	MEDGRAN	R\$ 7,29	RS 1.020,60
36	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAME LABORATORIAL 80ML	200	3B	R\$ 0,55	RS 110,00
37	COMPLEXO "B"	2000	HYPOFARMA	R\$ 1,18	RS 2.360,00
38	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X 7,5 PACOTE COM 500	500	CLEAN	R\$ 21,68	RS 10.840,00
39	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LTS	12	VICPHARMA	R\$ 137,05	RS 1.644,60
40	DEXAMETASONA 2MG INJ	2000	PRATI D.	R\$ 1,78	RS 3.560,00
41	DICLOFENACO SODICO 50 MG	10000	PRATI D.	R\$ 0,04	RS 400,00
42	DICLOFENACO SÓDICO INJ.	1000	UNIAO	R\$ 1,12	RS 1.120,00
43	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA 1000 ML	4	RIOQUIMICA	R\$ 25,52	RS 102,08
44	DIPIRONA COMP	6000	PRATI	R\$ 0,17	RS 1.020,00
45	DIPIRONA GOTAS	600	PRATI	R\$ 1,37	RS 822,00
46	DIPIRONA INJEÇÃO	2500	FARMACE	R\$ 1,28	RS 3.200,00
47	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E CONEXÃO DE PRESSÃO	1200	SOLIDOR	R\$ 0,99	RS 1.188,00
48	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT C/CAPA	60	CREMER	R\$ 9,91	RS 594,60
49	FITA ADESIVA (FITA HOSPITALAR BRANCA 19X50)	48	MASTERFIX	R\$ 4,81	RS 230,88
50	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX 30M	60	MASTERFIX	R\$ 4,87	RS 292,20
51	FITA PARA GLICEMIA ON CALL PLUS C/50 UNIDADES	300	ONCALL	R\$ 26,10	RS 7.830,00
52	FUROSEMIDA 40 MG	16000	PRATI	R\$ 0,07	RS 1.120,00
53	FUROSEMIDA INJ	1200	WASSER	R\$ 1,20	RS 1.440,00
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	20000	PRATI	R\$ 0,04	RS 800,00
55	HIDROCORTIZONA INJ 100 MG	500	BLAU	R\$ 5,54	RS 2.770,00
56	HIDROCORTIZONA INJ 500 MG	500	BLAU	R\$ 7,58	RS 3.790,00
57	HIOSCINA COMPOSTA	15000	BELFAR	R\$ 0,92	RS 13.800,00
58	HIOSCINA SIMPLES	15000	BELFAR	R\$ 0,39	RS 5.850,00
59	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS	36	REYMER	R\$ 16,17	RS 582,12
60	IBUPROFENO GOTAS	600	HIPOLABOR	R\$ 2,90	RS 1.740,00
61	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7.5	200	LEMGRUBER	R\$ 1,33	RS 266,00
62	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8.5	200	LEMGRUBER	R\$ 1,33	RS 266,00
63	LUVA PROCEDIMENTO G COM TALCO C/100	120	NUGARD	R\$ 20,27	RS 2.432,40
64	LUVA PROCEDIMENTO P COM TALCO/100	170	NUGARD	R\$ 20,24	RS 3.440,80
65	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100 C/TALCO	120	NUGARD	R\$ 20,24	RS 2.428,80
66	MEBENDAZOL COMP.	3000	PRATI D.	R\$ 0,58	RS 1.740,00
67	METFORMINA 500 MG	30000	PRATI D.	R\$ 0,19	RS 5.700,00
68	METFORMINA 850 MG	30000	PRATI D.	R\$ 0,22	RS 6.600,00
69	METILDOPA 250 MG	3000	PRATI	R\$ 0,80	RS 2.400,00
70	METILDOPA 500 MG	3000	PRATI	R\$ 1,24	RS 3.720,00
71	METOCLOPRAMIDA INJ.	1000	FARMACE	R\$ 0,80	RS 800,00
72	NEOMICINA + BACITRACINA	500	HIPOLABOR	R\$ 3,37	RS 1.685,00
73	NIFEDIPINO 20 MG	3000	PRATI D.	R\$ 0,17	RS 510,00
74	NISTATINA CREME	300	HIPOLABOR	R\$ 4,43	RS 1.329,00
75	NYLON 2,0 C/AG 03 C/24	10	SHALON	R\$ 40,82	RS 408,20
76	NYLON 3,0 C/AG 03 C/24	10	SHALON	R\$ 40,82	RS 408,20
77	NYLON 4,0 C/AG 03 C/24	10	SHALON	R\$ 40,82	RS 408,20
78	NYLON 5,0 C/AG 03 C/24	10	SHALON	R\$ 40,82	RS 408,20
79	NYLON 6,0 C/AG 03 C/24	10	SHALON	R\$ 40,82	RS 408,20
80	PAPEL GRAU 100X100MM PGC AUTOCLAVE	10	POLARFIX	R\$ 46,39	RS 463,90
81	PAPEL GRAU 200X100MM PGC AUTOCLAVE	10	POLARFIX	R\$ 62,56	RS 625,60
82	PAPEL GRAU 250X100MM PGC AUTOCLAVE	10	POLARFIX	R\$ 71,69	RS 716,90
83	PAPEL GRAU 300X100MM PGC AUTOCLAVE	10	POLARFIX	R\$ 108,96	RS 1.089,60
84	PARACETAMOL 500 MG	20000	PRATI	R\$ 0,12	RS 2.400,00

85	PARACETAMOL 750 MG	20000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
86	PROMETAZINA INJETAVEL	1200	HIPOLABOR	R\$ 3,19	R\$ 3.828,00
87	PROPÉS DESCARTÁVEIS PCT C/100	10	SKY	R\$ 8,60	R\$ 86,00
88	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	600	CATARINENSE	R\$ 1,27	R\$ 762,00
89	SERINGA 01 ML AGULHADA	3000	RYNCO	R\$ 0,20	R\$ 600,00
90	SERINGA 03 ML AGULHADA	3000	RYNCO	R\$ 0,23	R\$ 690,00
91	SERINGA 20 ML AGULHADA	3000	RYNCO	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
92	SONDA URETRAL Nº 10	40	BIOMEDICA	R\$ 0,67	R\$ 26,80
93	SONDA URETRAL Nº 12	40	BIOMEDICA	R\$ 0,67	R\$ 26,80
94	SONDA URETRAL Nº 14	40	BIOMEDICA	R\$ 0,67	R\$ 26,80
95	SONDA URETRAL Nº 16	40	BIOMEDICA	R\$ 0,67	R\$ 26,80
96	SONDA URETRAL Nº 18	40	BIOMEDICA	R\$ 0,82	R\$ 32,80
97	SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML SF	2500	FARMARIN	R\$ 5,63	R\$ 14.075,00
98	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML SF	3000	EQUIPLEX	R\$ 7,36	R\$ 22.080,00
99	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML SF	1500	FARMARIN	R\$ 8,46	R\$ 12.690,00
100	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	2000	EQUIPLEX	R\$ 8,53	R\$ 17.060,00
101	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	3000	EQUIPLEX	R\$ 8,68	R\$ 26.040,00
102	TENOXICAN 40 MG	2000	UNIAO	R\$ 12,10	R\$ 24.200,00
103	TRANSAMIM INJ	500	ZYDUS	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
104	VITAMINA "C" INJ.	3000	FARMACE	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 347.080,03 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta reais e três centavos).</b>			

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 28 de novembro de 2024.

**TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel Martins Oliveira

**Código Identificador:5B5A68BC**

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES  
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

*O Prefeito Municipal de Santa Rita do Araguaia – no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:*

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do processo nº 5605/2024, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia - GO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 006/2024 da Prefeitura Municipal de Trombas - GO, relativa ao Pregão Presencial nº 006/2024 – Prefeitura Municipal de Trombas - GO, destinado a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção dos órgãos e iluminação pública para atender as necessidades da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.

**DECLARA**, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes as estas anuências ficam desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	ALICATE BICO.	R\$ 38,70	R\$ 38,70
2	2	UN	ALICATE CORTE.	R\$ 29,50	R\$ 59,00
3	5	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 LIGHT	R\$ 93,20	R\$ 466,00
4	250	UN	BASE PARA RELE TOMADA BASE FIXA COM SUPORTE METALICO PARA RELE FOTOELETRICO TENSÃO MINIMA: 100/240 VOLTS 50/60 HZ BIVOLT AUTOMATICO.TOMADA FIXA PARA RELE, BIVOLT.COM SUPORTE METALICO, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), CORRENTE NOMINAL MINIMA DE :10 A.	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
5	11	UN	BOTINA PARA ELETRICISTA (PAR).	R\$ 164,00	R\$ 1.804,00
6	100	UN	BRAÇO AÇO GALVANIZADO RETO 1M.	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
7	50	UN	BRAÇO CURVO TIPO DE 3,0 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS E TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 SECCÃO CILINDRICA DE COMPRIMENTO 1,5 METROS E DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS ( 48 MM A 50,8MM) COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	R\$ 194,50	R\$ 9.725,00
8	90	UN	BRAÇO CURVO TIPO DE 1,5 METROS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, PRODUZIDOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE 1010/1020 SECCÃO CILINDRICA DE COMPRIMENTO 1,5 METROS E DIAMETROS EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS ( 48 MM A 50,8MM): COM SAPATA PARA FIXAÇÃO.	R\$ 105,10	R\$ 9.459,00
9	100	UN	FIO FLEXIVEL ISOLADO 1KV,NO 2,5 MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO (METRO).	R\$ 2,90	R\$ 290,00
10	750	UN	FIO FLEXIVEL ISOLADO 1KV, NO 6,0 MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO (METRO).	R\$ 6,25	R\$ 4.687,50
11	750	UN	FIO FLEXIVEL ISOLADO 1KV, NO 10,0 MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO (METRO).	R\$ 10,40	R\$ 7.800,00
12	1.000	UN	CABO FLEXIVEL PP 750 V 2 CONDUTORES 2X4 MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO (METRO).	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
13	500	UN	CABO FLEXIVEL PP 750 V 2 CONDUTORES 2X2, 5MM COM REGISTRO ATIVO NO INMETRO (METRO).	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
14	4	UN	FACA PARA DESENCAPAR CABO 1000V 203 MM.	R\$ 205,00	R\$ 820,00
15	2	UN	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS 43X24X30 EM LONA REFORÇADA 22 BOLOS 12 INTERNOS E 10 EXTERNOS.	R\$ 205,00	R\$ 410,00
16	100	UN	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16X250 MM S/PORCA.	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
17	150	UN	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38X3MM M 16.	R\$ 1,10	R\$ 165,00
18	3	UN	CAPACETE ABA TOTAL B COM JULGULAR NBR; 8221, 2003 CLASE B CA 365	R\$ 198,00	R\$ 594,00
19	100	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 120- CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, PARA CABOS DE ALUMINIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC, PRINCIPAL DE 16-120MM, 8-3/0 AWG/MCM, DERIVAÇÃO DE 4-35 MM 16-8 AWG/MCM.	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
20	7	UN	CHAVE ESTELA CATRACA AÇO ISOLADO 13MM 1000 V CABEÇA FIXA MODELO ESTRELA BOCAL 13MM ISOLADA.	R\$ 154,20	R\$ 1.079,40
21	25	UN	CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4X6 MATERIAL CABO DE BORRACHA 250MM NR 10 NBR 9699.	R\$ 45,50	R\$ 1.137,50

22	5	UN	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X6 MATERIAL CABO DE BORRACHA 150MM NBR 9700.	RS 64,00	RS 320,00
23	5	UN	CHAVE AJUSTAVEL ISOLADA 8 EM AÇO CROMO VANADIO 210 MM.	RS 321,00	RS 1.605,00
24	2	UN	CINTO PARAQUEDISTA COM LOMBAR E REGULAGEM TOTAL C-35520 CONFECCIONADO EM FITA PARA PROTEÇÃO LOMBAR.	RS 268,00	RS 536,00
25	2	UN	TALABARTE EM Y TUBULAR COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E CONECTOR 55MM NBR 15834:2010 NBR 15837:2010.	RS 425,90	RS 851,80
26	6	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO UV SEGURANÇA INCOLOR CA 34082.	RS 5,80	RS 34,80
27	6	UN	LUVA DE SEGURANÇA COURO VAQUETA TOTAL CO REFORÇO INTERNO MESMO MATERIAL DA PALMA COSTURA EM LINHA NYLON 23 CM CA 47469 (PAR).	RS 40,50	RS 243,00
28	100	UN	CONECTOR EMENDA 3 VIAS 32 A/450V 4MM POLICARBONATO V2.	RS 5,70	RS 570,00
29	5	UN	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8MM (PCT/100 UND).	RS 11,70	RS 58,50
30	250	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP 70- CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO, PARA CABOS DE ALUMINIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC. PRINCIPAL DE 10-95MM, 8-3/0 AWG/MCM, DERIVAÇÃO DE 1,5-10MM 168AWG/MCM.	RS 10,05	RS 2.512,50
31	5	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 100A.	RS 136,50	RS 682,50
32	5	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 50A.	RS 51,40	RS 257,00
33	25	UN	DIJUNTOR UNIPOLAR 40A.	RS 10,50	RS 262,50
34	10	UN	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 MTS.	RS 20,90	RS 209,00
35	1.000	UN	LAMPADA LED 50 W E-27 BULBO 220V BRANCA.	RS 32,20	RS 32.200,00
36	100	UN	LAMPADA LED 100W E-40 BULBO 220V BRANCA.	RS 132,70	RS 13.270,00
37	50	UN	LUMINARIA PUBLICA DE ATE 60W. FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM A 60,3MM CORPO DE ALUMINIO INJETADO FECHAMENTO DO CONJUNTO OPTICO EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLICARBONATO, CLASSE I,IP65,TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE MINIMA DE 85 A 265VAC/50-60HZ,TEMPERATURA DE COR 5000K A 6500K 5 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR 70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE MINIMO DE 72.000 HORAS, COM TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO OU SHORTING GAP FLUXO LUMINOSO MINIMO 7.800LM, MINIMO 130 LM/W APRESENTAR TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA E CATALOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS.	RS 248,20	RS 12.410,00
38	75	UN	LUMINARIA PUBLICA DE ATE 100W. FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIAMETRO EXTERNO DE 25MM A 60,3MM, CORPO DE ALUMINIO INJETADO FECHAMENTO DO CONJUNTO OPTICO EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLICARBONATO, CLASSE I, IP65,TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE MINIMA DE 85 A 265VAC/50-60HZ, TEMPERATURA DE COR 5000K A 6500K, 5 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR 70,MANUTENÇÃO DO FLUXO DE MINIMO DE 72.000 HORAS, COM TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO OU SHORTING GAP, FLUXO LUMINOSO MINIMO 13.000 LM MINIMO 130 LM/M APRESENTAR O TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA E CATALOGO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS.	RS 336,00	RS 25.200,00
39	60	UN	LUMINARIA PUBLICA DE ATE 150W. FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM A 60,3MM, CORPO DE ALUMINIO INJETADO FECHAMENTO DO CONJUNTO OPTICO EM VIDRO PLANO TEMPERADO OU POLICARBONATO, CLASSE I IP65, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE MINIMA DE 85 A 265VAC/50-60HZ, TEMPERATURA DE COR 500K A 6500K, 5 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR 70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE MINIMO DE 72.000 HORAS, COM TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO OU SHORTING GAP, FLUXO LUMINOSO MINIMO 130LM/M,APRESENTAR TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA E CATALOGO AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS.	RS 421,00	RS 25.260,00
40	50	UN	LUMINARIA ABERTA X-21.	RS 39,20	RS 1.960,00
41	2	UN	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA 2,5K LUV ISOLANTE DE BORRACHA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 (PAR).	RS 424,00	RS 848,00
42	2	UN	LUVA DE COBERTURA VAQUETA (PAR).	RS 32,40	RS 64,80
43	2	UN	MULTIMETRO ALICATE AMPERIMETRO.	RS 257,00	RS 514,00
44	100	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM.	RS 13,60	RS 1.360,00
45	50	UN	PROJETOR LED 100 W IP 66 6500 K.	RS 81,00	RS 4.050,00
46	25	UN	PROJETOR LED 200W P 66 65K.	RS 168,20	RS 4.205,00
47	25	UN	PROJETOR LED 50W IP 66 6500K.	RS 52,00	RS 1.300,00
48	650	UN	RELE FOTOCONTROLADOR COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATO DE CARGA NORMALMENTE FECHADO (NF), FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO: 105 A 305 VCA, FAIL- OFF- PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENÇÃO VARISTOR TENSÃO NOMINAL DE 220VCA FREQUENCIA DE 50/60HZ 1000W/1800VA LIMITE DE FUNCIONAMENTO DE 5°C A 50°C, ABNT NBR 5123, LIGA A 3 A 20 LUX, DESLIGA AE 30 LUX RELAÇÃO LIGA DESLIGA AE 3,0 CORRENTE MAXIMA DE 10, CONSUMO MEDIO DE 1,0W/H, GRAU DE PROTEÇÃO IP65 FABRICAÇÃO NACIONAL INMETRO.	RS 24,50	RS 15.925,00
49	150	UN	SOQUETE E 27 PORCELANA.	RS 2,20	RS 330,00
50	25	UN	SOQUETE E 40 PORCELANA.	RS 10,00	RS 250,00
51	6	UN	HASTE COBRE, 2,4 MT C/CONECTOR (BARRA).	RS 49,00	RS 294,00
52	3	UN	CHAVE COMANDO DE GRUPO 2X30A, TENSÃO MINIMA: 127 OU 220 VOLTS 50/60 HZ, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO , ZINCADO A FOGO, CONTATOS: NA NORMALMENTE ABERTO, CORRENTE NOMINAL MINIMA 30A.	RS 364,00	RS 1.092,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 209.778,00</b>

Número da Ata de Registro de Preços: 006/2024;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS - GO

Vigência da ata: 23/08/2024 a 23/08/2025;

Órgão aderente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO

Valor Total: R\$ 209.778,00 (duzentos e nove mil setecentos e setenta e oito reais);

Titular do registro/Fornecedor: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 17.435.476/0001-58.

Dotações Orçamentárias:

ACÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.30

Publique-se,

Santa Rita do Araguaia-GO, 28 de novembro de 2024.

**CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Olair de Borba Junior  
Código Identificador: FDF48FA4